



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2435/2022

Em 08 de setembro de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**ALÚSIO BOI**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 8119/2022 **de 12/09/2022 13:59**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 667/2022

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente, em resposta ao **Requerimento nº 0667/2022**, de autoria do Vereador **MARCHESE DA RÁDIO**, em anexo, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Araraquara, 31 agosto de 2022

**Ofício nº 024/2022**

**Ao**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Srº Antonio Adriano Altieri**

**Assunto: Resposta do Requerimento nº 667/2022**

Com os meus respeitosos cumprimentos, em atenção à solicitação formulada através do requerimento supracitado, protocolado através do **processo nº 54.476/2022**, vimos por meio deste enviar as informações solicitadas:

- 1) Conforme solicitado segue em anexo planilha com os contratos de veículos locados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, sendo que os contratos nº 16/2019 e nº 29/2019 são firmados com a empresa D2N Veículos Ltda e os contratos nº 4840/2017, nº 32/2019 e nº 09/2022, são com a empresa Nogueira & Nogueira Junior Ltda.**
- 2) Os contratos de Locação de Veículos que incluem os motoristas são os nº 016/2019 e nº 009/2022.**
- 3) Os controles de combustível e quilometragem são feitos pelo servidor Rivail Consolero, através das informações e relatórios da empresa contratada Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda,**
- 4) Conforme solicitado, segue em anexo as cópias de todos os contratos de Locação de Veículos.**
- 5) Todos os setores da Prefeitura fazem uso dos veículos de acordo com os contratos de Locação de Veículos firmados com as empresas terceirizadas, em cada setor tem um servidor que é o Gerente e responsável pelos seus respectivos veículos.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:  
[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

6) Por questões de segurança os veiculos utilizados pelo Prefeito, Vice Prefeito e na Casa Abrigo não são plotados, todos os demais são plotados com a identificação da Prefeitura Municipal de Araraquara.

**7) Conforme solicitado os custos dos contratos firmados entre os anos de 2017 e 2022 são :**

- Contrato nº 009/2022 – Período de 11/02/2022 a 30/08/2022= R\$ 434.609,61
- Contrato nº 016/2022 – Período de 28/03/2019 a 30/08/2022= R\$ 3.627.352,82
- Contrato nº 029/2022 – Período de 09/08/2019 a 30/08/2022= R\$ 691.959,26
- Contrato nº 032/2022 – Período de 13/09/2019 a 30/08/2022= R\$ 1.594.807,50
- Contrato nº4840/2022– Período de 13/09/2019 a 30/08/2022= R\$ 5.346.238,24

**8)** A grande maioria dos veiculos ficam estacionados no Centralizado Municipal e alguns nos setores onde são utilizados, os gerentes de cada setor são responsáveis pelas escalas dos motoristas, os quais pegam as chaves dos veiculos no início de cada expediente e devolvem ao final.

Esperando ter atendido a solicitação, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.



Ari Pavan

Coordenador Executivo de Logística



**CONTRATO 32/2019**

QDE	PLACA	MODELO	SECRETARIA
1	ET00572	MASTER (MISTA)	SAUDE
2	ER03355	MASTER (PASSAGEIRO)	SAUDE
3	GE00298	MASTER (PASSAGEIRO)	SAUDE
4	GE04294	MASTER (PASSAGEIRO)	SAUDE
5	GP04195	MASTER (PASSAGEIRO)	SAUDE
6	GR06027	MASTER (FURGÃO)	SAUDE

**CONTRATO 4840**

QDE	PLACA	MODELO	SECRETARIA
1	GD08037	SPIN	ASSISTENCIA E DESENVOLV SOCIAL
2	RH17A16	SPIN	ASSISTENCIA E DESENVOLV SOCIAL
3	FN0424	KOMBI	ASSISTENCIA E DESENVOLV SOCIAL
4	GEV0822	SPIN	ASSISTENCIA E DESENVOLV SOCIAL
5	RH05030	SAVERO	DESENVOLVIMENTO URBANO
6	RH16C60	SAVERO	DESENVOLVIMENTO URBANO
7	BYV0831	GOL 1.6	DESENVOLVIMENTO URBANO - TRANSITO - JESLEY
8	ED00733	GOL 1.6	DESENVOLVIMENTO URBANO - TRANSITO - JESLEY
9	FUV7858	GOL 1.6	DESENVOLVIMENTO URBANO - TRANSITO - JESLEY
10	GKC0909	GOL 1.6	DESENVOLVIMENTO URBANO
11	EST16087	GOL 1.6	DESENVOLVIMENTO URBANO - TRANSITO - JESLEY
12	GF56883	GOL 1.6	DESENVOLVIMENTO URBANO
13	GE02054	SPIN 1.8	SAUDE
14	RH05F66	SPIN 1.8	SAUDE
15	FWZ2676	SPIN 1.8	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS(GABINETE)
16	RH05F62	SPIN 1.8	SAUDE
17	RH05F63	SPIN 1.8	SAUDE
18	RH05F64	SPIN 1.8	SAUDE
19	RH05J50	SPIN 1.8	SAUDE
20	RH04H13	SPIN 1.8	SAUDE
21	RH05F58	SPIN 1.8	SAUDE
22	RH05F60	SPIN 1.8	SAUDE
23	RR03190	GOL 1.6	GESTÃO E FINANÇAS
24	FNU7966	GOL 1.6	PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**CONTRATO 16/2019**

QDE	PLACA	MODELO	SECRETARIA
1	DS07069	MASTER	SAUDE
2	EM11848	MASTER	SAUDE
3	GI22747	MASTER	SAUDE
4	FSF7951	MASTER	SAUDE

**CONTRATO 29/2019**

QDE	PLACA	MODELO	SECRETARIA
1	COM0444	GOL 1.6	SAUDE
2	EGS9222	GOL 1.6	SAUDE
3	GOV0391	GOL 1.6	SAUDE
4	RN7050	GOL 1.6	SAUDE
5	FTW0407	SPIN	SAUDE
6	BY06826	GOL 1.6	SAUDE
7	RH03F36	GOL 1.6	SAUDE
8	EEH3685	GOL 1.6	SAUDE
9	GB01219	SPIN 1.7.1.8	SAUDE
10	RH11691	MOBI 1.0	SAUDE
11	GH9644	GOL 1.6	SAUDE
12	GN0606	GOL 1.6	SAUDE
13	EP7917	GOL 1.6	SAUDE
14	RH04003	SPIN 1.8	SAUDE
15	RH00568	CRUZE	GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO 09/2022**

QDE	PLACA	MODELO	SECRETARIA
1	RM0860	VOYAGE 1.6	ATENDIMENTO DENGUE- SAUDE
2	RF3086	VOYAGE 1.6	ATENDIMENTO DENGUE- SAUDE
3	RM09000	VOYAGE 1.6	ATENDIMENTO DENGUE- SAUDE
4	RP0460	VOYAGE 1.7	ATENDIMENTO DENGUE- SAUDE
5	RP05A30	VOYAGE 1.8	ATENDIMENTO DENGUE- SAUDE
6	RM0761	VOYAGE 1.9	ATENDIMENTO DENGUE- SAUDE
7	RM0703	VOYAGE 1.10	ATENDIMENTO DENGUE- SAUDE
8	RF1040	VOYAGE 1.11	ATENDIMENTO DENGUE- SAUDE

CONTRATO DE  
→ ATA DE PREÇOS  
→ É possível padronizar?

32



**TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022**  
- Livro 01 - Folhas nº 32 a 37  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - PROC. Nº 1143/2021

**PODER PÚBLICO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o **Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de Janeiro de 2021**, suas alterações e as atribuições, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado,

**CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Independência, nº 3166, Conj. 01, Bairro Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) 9.9464-4404 e (16) 2102-6262, neste ato representado através de procuração pelo **Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG nº 9.101.869-SSP/SP e do CPF nº 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto - SP, na Rua Eugênio Rocha Filho, nº 366, apto. 23, Jardim Irajá, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem em si justo e contratado o presente acordo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação realizada através de Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021 do Município de Araraquara, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 1143/2021, de 23 de Abril de 2021, ADJUDICADO À CONTRATADA por decisão através de despacho de 06 de Julho de 2021, publicado em 07 de Julho de 2021, mutuamente se obrigam as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO CONTRATADO**

**01.01.** O objeto contratual é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS"**, descrito técnica e analiticamente no Anexo I - Termo de Referência e pelos demais anexos constantes do edital supramencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

**01.02.** Os preços unitários do item são os registrados na Ata de Registro de Preços nº 224/2021, conforme quadro abaixo:

**Lote nº2 - Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, para uso por 40 horas semanais.**

**08 veículos** para o período das 7:00 às 16:00 (oito horas), com intervalo para refeições;

**Preço unitário (por veículo/mês): R\$ 8.053,2500 (oito mil cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

**Valor total mensal: R\$ 64.426,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

**Valor total para o período de 6 (seis) meses: R\$ 386.556,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).**

**01.03** O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 386.556,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).**

**01.04.** Para cobertura da despesa no valor será emitida Nota de Reserva.

Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária

**01.05.** Os preços contratados são irrevogáveis.

*(Handwritten signatures)*

**01.06.** Os preços contratados serão mantidos inalterados, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

**01.07.** Antes de qualquer revisão deverá o órgão gestor do contrato proceder à pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços eventualmente reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado. Em caso negativo, será concedido reajuste em percentual que não ultrapasse a média do mercado.

**01.08.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Este contrato está vinculado ao TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.**

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

**02.01.** Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e analíticas contidas no Termo de Referência - Anexo I e Ata de Registro de Preços do Edital do Pregão nº 042/2021.

**02.02.** Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº 1143/2021, que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

**02.03.** O prazo de vigência do presente termo é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura (**11 de fevereiro de 2022 a 11 de Agosto de 2022**), prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO, bem como fornecer assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

**02.04.** A fiscalização do presente contrato administrativo será feita pela Sra. Nilce Helena Tação, Gerente de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e a supervisão pela Gerência de Supervisão de Contratos - Saúde.

**02.05.** Os bens objeto da contratação deverão ser entregues no prazo IMEDIATO contado a partir da assinatura desse termo.

**02.05.01.** O local da entrega dos bens será na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - Centro, Araraquara, CEP 14.801-360.

**02.06.** Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias, assegurada a assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

## III - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**03.01.** O objeto do presente termo será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nas condições e no local indicados neste instrumento.

**03.01.01.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal de Saúde, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**03.02.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

**03.02.01.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**03.02.01.01.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

**03.02.02.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**03.02.02.01.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**03.03.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo (a) Ilmo. (a). Secretário (a) de Saúde, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do setor competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**03.03.01.** O PODER PÚBLICO poderá receber objeto de forma não fidedigna à proposta apresentada, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço contratado, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do oferecimento de produto diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

#### IV - CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**04.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista na cláusula anterior.

**04.02.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**04.03.** O pagamento será feito no Banco Santander, Ag. Nº 3966, Conta Corrente: 13000344-9, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

**04.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**04.05.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**04.06.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

#### V - CLAUSULA QUINTA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**05.01.** Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

**05.02.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**05.03.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

**05.03.01.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**05.03.02.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

**05.03.03.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinco por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

**05.03.04.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a "Ata de Registro de Preço", o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

**05.04.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**05.05.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.



**05.06.** A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

**05.07.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais previstas neste termo.

**05.08.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **VI - CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO**

**06.01.** Não será exigida a prestação de garantia para o presente termo.

#### **VII - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**07.01.** Além das obrigações do MUNICÍPIO e da contratada estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas demais cláusulas do Edital, fica a contratada obrigada a:

**07.01.01.** Fornecer, a contratante, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

**07.01.02.** Cumprir as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que interfiram na relação contratual ora firmada.

**07.01.03.** Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

**07.01.04.** Apresentar a documentação solicitada, sempre que o contratante o exigir, relativamente à quitação de suas obrigações fiscais, por força deste contrato.

**07.01.05.** Dar ciência imediata e por escrito ao contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

**07.01.06.** Prestar assistência técnica decorrente da garantia do objeto, ora fixada em 12 (doze) meses.

**07.01.07.** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos.

**07.01.08.** Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

**07.01.09.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**07.01.10.** Deverá responsabilizar-se pela idoneidade dos seus motoristas.

**07.01.11.** Atualizar os dados junto à fiscalização da **CONTRATANTE** em caso de troca de qualquer veículo ou condutor.

**07.01.12.** Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada condutor, bem como manter regularizada a documentação do veículo e validade de equipamentos obrigatórios.

**07.01.13.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município de Araraquara, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro, se houver.

**07.01.14.** Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL dos veículos locados, atualizando esses dados em caso de substituição.

**07.01.15.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive manutenções preventiva e corretiva, limpeza, materiais, equipamentos, uniformes, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, multas, fretes, pedágios, estacionamentos, acidentes (inclusive prejuízos de terceiros) e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Poder Público de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, salvo no que tange a colocação de combustível.

**07.01.16.** Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente que envolva os pacientes e a equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, devendo para tanto possuir seguro



por invalidez ou morte, de acordo com a última tabela da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

**07.01.17.** Responsabilizar-se com todos os custos com os salários dos motoristas, alimentação e encargos trabalhistas.

**07.01.17.01.** Para cumprimento do item anterior, será exigido do **CONTRATANTE** comprovação dos recolhimentos previdenciários, fiscais e fundiários juntamente com a nota fiscal de serviço prestado, para fins de liberação do pagamento.

**07.01.18.** Realizar as medições dos serviços de transporte que terá por base o mês, a quantidade de veículos com o devido motorista e a quantidade de dias e horas em que se realizarem efetivamente as visitas domiciliares, as testagens e os serviços realizados para a Secretaria Municipal de Saúde. Posteriormente, a fiscalização do contrato efetuará a verificação dessa medição, em compatibilidade com a agenda programada e realizadas dos serviços de combate a COVID-19.

**07.01.19.** Apresentar a **CONTRATANTE**, através da Gerência de Supervisão de Contratos, pelo email: [glicitasaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:glicitasaude@araraquara.sp.gov.br); no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato administrativo e, após, mensalmente - planilha digitalizada e devidamente assinada pelo representante da CONTRATADA contendo as seguintes informações: nome, cargo e jornada de trabalho, bem como nome dos sócios da empresa prestadora dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 10.018, de 05 de Agosto de 2020.

#### **VIII - CLAUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**08.01.** O presente contrato administrativo é regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelas normas municipais, em especial, o Decreto n 7.919/2002 e demais jurídicas elencadas no Edital e Ata de Registro de Preços, aos quais subordina-se o presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

#### **IX - CLAUSULA NONA - DOS ENCARGOS/TRIBUTOS/TAXAS/SEGUROS**

**09.01.** É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

#### **X - CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**10.02.** O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**10.03.** O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

**10.04.** Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**10.05.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

**10.06.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

*[Handwritten signature]*



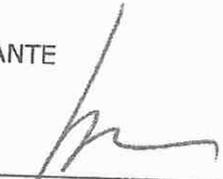
**10.07.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal de Saúde - A/C da Gerência de Supervisão de Contratos, situada na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

**XI - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.01.** As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

ARARAQUARA, 11 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

  
 ELIANA AP. MORI HONAIN  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

  
 LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA  
 NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

TESTEMUNHAS:

1   
 Delorges Mano  
 Coordenador Executivo  
 de Gestão / Saúde  
 CPF: 046.804.228-82

2 \_\_\_\_\_



**TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 067/2022**  
**CONTRATO Nº 009/2022 - Livro 01 - Folhas nº 261 a 262**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - PROC. Nº 1143/2021**

**PODER PÚBLICO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o **Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de Janeiro de 2021**, suas alterações e as atribuições, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado,

**CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Independência, nº 3166, Conj. 01, Bairro Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) 9.9464-4404 e (16) 2102-6262, neste ato representado através de procuração pelo **Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG nº 9.101.869-SSP/SP e do CPF nº 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto - SP, na Rua Eugênio Rocha Filho, nº 366, apto. 23, Jardim Irajá, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem em si justo e contratado o presente acordo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, contratação realizada através de Edital de Pregão Eletrônico de nº 042/2021 do Município de Araraquara, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 1143/2021, de 23 de Abril de 2021, ADJUDICADO À CONTRATADA por decisão através de despacho de 06 de Julho de 2021, publicado em 07 de Julho de 2021, mutuamente se obrigam as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional de vigência do Contrato nº 09/2022, originado do PREGÃO PR. Nº 042/2021 - PROC. Nº 1143/2021, aditado por mais 02 (dois) meses. De **12 de Agosto de 2022 a 11 de outubro de 2022**, podendo ser rescindido em virtude da finalização da nova licitação para essa mesma finalidade, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato

DO OBJETO

1.2. **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS"**, conforme Termo de Referência.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA RECORRENTE**

2.01. Os preços unitários do item são os registrados na Ata de Registro de Preços nº 224/2021, reajustado pelo índice IPC-FIPE em 11,88% conforme quadro abaixo:

**Lote nº2 - Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, para uso por 40 horas semanais.**

08 veículos para o período das 7:00 às 16:00 (oito horas), com intervalo para refeições;

Preço unitário atualizado (por veículo/mês): R\$ 9.009,97 (nove mil nove reais e noventa e sete centavos).

Valor total mensal atualizado: R\$ 72.079,80 (setenta e dois mil, setenta e nove reais e vinte e oitenta centavos).

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



T.A. PRAZO N° 67/2022 AO CONTRATO N° 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 – PROC. N° 1143/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

TERMO DE PRAZO N°: 067/2022

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2022 a 11 de outubro de 2022.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS”.

VALOR (R\$): R\$ 144.159,61 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 09 de Agosto de 2022.

ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
**CONTRATO Nº 16/2019 - Livro 01- Folha nº 51 a 59**  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019



Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Bairro Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto/SP - CEP 14.025-230, [l Luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:l Luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto. 23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 012/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. 1.005/2019 de 07 de Março de 2019, visando a **Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I - Termo de Referência**; fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado 28 de Março de 2019 em de conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1. As viagens serão diversas e realizadas na cidade de Araraquara - SP de segunda-feira a sábado das 6h as 22h;
- 2.2. A quantidade estimada de quilômetros rodados é de aproximadamente 20.000 km/mês (no total para os 4 (quatro) veículos juntos), atingindo o valor de 240.000 km/ano;
- 2.3. O retorno se dará somente quando o último paciente/usuário for atendido em sua consulta/exame com retorno ao seu local de origem;
- 2.4. O contratado deverá aguardar os pacientes até o termino de cada consulta/exame mesmo havendo algum atraso ou imprevisto;

2.5. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovado pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.

2.6. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.



LOTE	QTD	Un.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL 12 meses
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO HEMODIÁLISE E FISIOTERAPIA COM MOTORISTA INCLUSO (aproximadamente 240.000 km/ano).	R\$ 1.050.000,00

### 03. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 3.1. Os veículos deverão ser Tipo Van (4 unidades), com capacidade mínima para 12 passageiros;
- 3.2. Os Documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa Licitante, ou a mesma deverá comprovar a Locação do Veículo, e estes deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato;
- 3.3. O veículo deverá ter ano mínimo 2017/2018;
- 3.5. Ar condicionado em funcionamento e em boas condições de uso,
- 3.6. Bancos almofadados e reclináveis e cinto de segurança para todas as poltronas, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, manter o veículo com toda a segurança física e de seu ambiente;
- 3.7. Motorista especializado para o serviço humanizado de transporte de paciente com CNH Categoria mínima "C" e, caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.
- 3.8. Parte elétrica, motor, funilaria, e pneus são de total responsabilidade da contratada e deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;
- 3.9. Fazer revisão periódica a cada 03 (três) meses comprovada mediante documentação;
- 3.10. Apresentar documentação exigida pela AGER em dia, no ato da assinatura do contrato;
- 3.11. Apresentar na assinatura do contrato Certificado de Registro e Licenciamento - CRLV, atualizados conforme calendário do DETRAN - SP;
- 3.12. As despesas com Combustível, motoristas, pedágios eventualmente existentes nos itinerários percorridos e manutenção preventiva e corretiva deverão ser custeadas pela empresa Contratada.
- 3.13. A licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a Apólice de seguro de assistência em viagem com cobertura contra acidentes de passageiros;
- 3.14. O veículo deverá ter o Certificado de Qualificação do INMETRO.

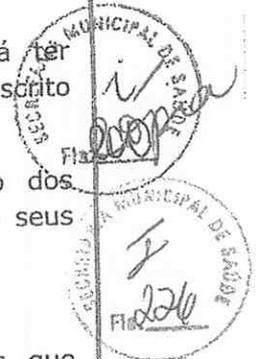
3.15. Caso haja necessidade de substituição do veículo, por outro, este deverá ter características idênticas, devendo o contratante informar a secretaria de saúde por escrito num prazo máximo e 12 (doze) horas;

3.16. No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de deslocamento dos transportados, a Contratada deverá garantir o transporte aos transportados aos seus respectivos destinos;

3.17. A contratada devesa manter o veículo limpo e higienizado.

3.18. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso a operação do serviço;

3.19. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



### III - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

#### DO VALOR

03.01. O valor **mensal estimativo** do CONTRATO é de R\$ 87.500,00, totalizando no período o valor global para 12 (doze) meses de **R\$ 1.050.000,00**.

§ Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

#### DO PAGAMENTO

03.02. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovado pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.

*Parágrafo Único: Para liberação do pagamento, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente pela a execução do serviço, objeto da presente licitação.*

#### DA VIGENCIA

03.04. O prazo de **vigência será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

03.05. Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados mediante e expressa solicitação pela CONTRATADA, a quem caberá apresentar memorial de cálculo demonstrando, de maneira pormenorizada, os fatores e respectivos valores, que fundamentam a solicitação de reajuste.

**DA DESPESA**

03.06. As despesas decorrentes deste contrato onerarão verbas orçamentárias, os recursos financeiros para fazer face às despesas com os serviços correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara/ Secretaria Municipal de Saúde e serão atendidas por verbas próprias, constante do orçamento do exercício vigente e codificado sob o nº 809-09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.177.01.3100000, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

**IV - CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES****04.01. CABERA À CONTRATADA:**

04.01.01. No preço orçados/contratados deverá estar incluído: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes. Bem como mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.

04.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

04.01.03. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO PR. Nº 012/2019 - Proc. nº 1005/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.04. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04.01.05. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.06. Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

04.01.07. Apresentar a documentação necessária para comprovação dos pagamentos de salários e demais encargos trabalhistas, dos funcionários envolvidos na execução do serviço objeto desta licitação, e, no caso de subcontratação, apresentação dos mesmos documentos pela subcontratada.

04.01.08. Na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave

ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência, nos termos do inciso do artigo 78, da Lei Federal n. 8666/93, mediante notificação com antecedência de 10 (dez) dias;

#### 04.02. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso. Ou seja, em caso de acidente, a CONTRATADA assumirá toda responsabilidade pelos danos causados ao veículo e aos passageiros;

#### 04.03 - CABERA À CONTRATANTE:

04.03.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).

04.03.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

04.03.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

04.03.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

04.03.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

04.03.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.

04.03.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

#### V - CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.

05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.





05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.

05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.

05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### VI - CLAUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.

06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

#### VII - CLAUSULA SETIMA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.

07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.

07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.

07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

## XII – CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

## XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes. E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

ARARAQUARA, 18 de Abril de 2019.

CONTRATANTE

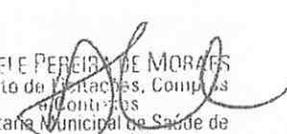
  
ELIANA AP. MORI-HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

  
D2N-VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 07.117.334/0001-99  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1.

  
DANIELE PEREIRA DE MORAES  
Chefe de Escritório, Complexo  
de Contratos  
Secretaria Municipal de Saúde de  
Araraquara/SP

2.

  
Nilce Helena Tacão  
Assistente Técnica  
Matrícula 15.121-1  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/2020**

Ao Contrato Inicial Nº 16/2019 - Livro 01- Folhas nº 90 a 91 -

PREGÃO PR. Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

**I - DA FINALIDADE/ DO OBJETO:**

## DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 16/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019, ora aditado por mais 12 (doze) meses.

## DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, conforme Termo de Referência.

**II - DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO:**

2.1. De acordo entre as partes, o contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 18 de Abril de 2020 a 17 de Abril de 2021.

2.2. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.

**III - DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA DECORRENTE**

- 3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 87.500,00 (mensal) **totalizando no período de 12 (doze) meses o total de R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais).
- 3.2. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício.
- 3.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

**IV - DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO nº 16/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.
- 4.2. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

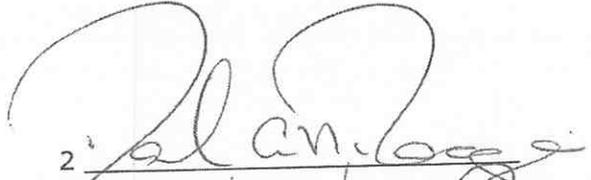
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 17 de Abril de 2020.

CONTRATANTE  
  
\_\_\_\_\_  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA  
  
\_\_\_\_\_  
D2N VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 07.117.334/0001-99  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:  
1 \_\_\_\_\_  
  
JOICE NOGUEIRA  
Coordenadora Executiva de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Araraquara

2 \_\_\_\_\_  
  
DANIEL ANSELMO NOGUEIRA  
RG 25890162-7

na secretária

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 30/2021**

Ao Contrato Inicial Nº 16/2019 - Livro 01- Folhas nº 154 a 155

PREGÃO PR. Nº 012/2019 – PROC. Nº 1.005/2019



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, [l Luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:l Luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

**I – DA FINALIDADE/ DO OBJETO:**

## DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 16/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 012/2019 – PROC. Nº 1.005/2019, ora aditado por mais 12 (doze) meses.

## DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, conforme Termo de Referência.

**II – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 92.836,91 (mensal), sendo o valor unitário do km de R\$ 4,6418, **totalizando no período de 12 (doze) meses o total estimado de R\$ 1.114.042,90** (um milhão, cento e quatorze mil, quarenta e dois reais e noventa centavos) -

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.114.042,90 (um milhão, cento e quatorze mil, quarenta e dois reais e noventa centavos), foi emitida a Nota de Reserva nº xxxxx.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.



### III - DO REAJUSTE

3.1. De acordo entre as partes, haverá aplicação de reajuste do valor inicial do contrato, através de índice IPCA - 6,0993%, conforme documentações, constantes nos autos, passando do valor mensal estimado de R\$ 87.500,00 para R\$ 92.836,91. Valores após reajuste detalhados planilha abaixo:

Quantidade estimada de km (mensal)	VALOR UNITÁRIO km (com reajuste)	VL MENSAL estimado	VL TOTAL estimado anual
20.000	R\$ 4,6418	R\$ 92.836,91	R\$ 1.114.042,90

### IV - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

### V - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 16/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 16 de Abril de 2021.

CONTRATANTE

ELIANA/AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

D2N VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 07.117.334/0001-99  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1

Delorges Mano  
Coordenador Executivo  
de Gestão / Saúde  
CPF: 046.804.228-82

2

Daniele Pereira de Moraes  
Gerente de Supervisão de Contratos  
Secretaria Municipal de Saúde  
Araraquara - SP

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 31/2022**

Ao Contrato Inicial Nº 16/2019 - Livro 01- Folhas nº 114 a 115

PREGÃO PR. Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019



4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 31/2022 AO CONTRATO INICIAL Nº 016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E EMPRESA **D2N VEÍCULOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE E FISIOTERAPIA C/MOTORISTA INCLUSO"

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, [luz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luz.garavello@viabrasilmobility.com.br); contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

**I - DA FINALIDADE/ DO OBJETO:**

## DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 16/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019, ora aditado por mais 12 (doze) meses.

## DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, conforme Termo de Referência.

**II - DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 103.327,48 (mensal), sendo o valor unitário do km de R\$ 5,1663, **totalizando no período de 12**

(doze) meses o total estimado de R\$ 1.239.929,75 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) -

2.2. Para cobertura da despesa no valor total descrito em cláusula 2.1. Foi emitida a Nota de Reserva nº xxxxx.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

### III - DO REAJUSTE

3.1. De acordo entre as partes, haverá aplicação de reajuste do valor inicial do contrato, através de índice IPCA - 11,30%, conforme documentações, constantes nos autos, passando do valor mensal estimado de R\$ 92.836,91 para R\$ 103.327,48. Valores após reajuste detalhados planilha abaixo:

Quantidade estimada de km (mensal)	VALOR UNITÁRIO km (com reajuste)	VL MENSAL estimado	VL TOTAL estimado anual
20.000	R\$ 5,1663	R\$ 103.327,48	R\$ 1.239.929,75

### IV - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

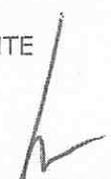
### V - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 16/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

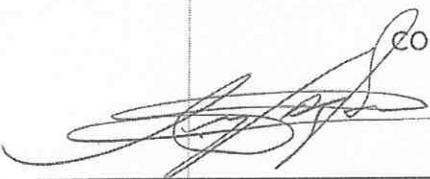
E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 16 de Abril de 2022.

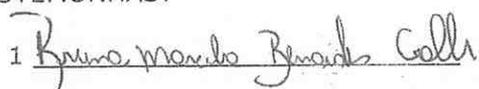
CONTRATANTE

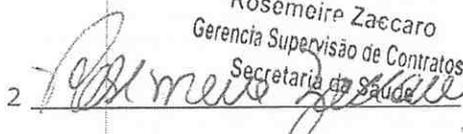
  
 ELIANA AP. MORI HONAIN  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

  
 D2N VEÍCULOS LTDA.  
 CNPJ 07.117.334/0001-99  
 LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1   
 Bruno Marcelo Bernardes Colli

2   
 Rosemeire Zaccaro  
 Gerencia Supervisão de Contratos  
 Secretaria da Saúde



TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
**CONTRATO Nº 29/2019** - Livro 01- Folha nº 86 a 95  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PROC. Nº 3493/2019

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Bairro Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto/SP - CEP 14.025-230, [luz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 050/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. 3493/2019 de 26 de Julho de 2019, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I - Termo de Referência**", fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado em 09 de Agosto de 2019, em conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

**2.1. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL pelo período de 12 meses
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES	R\$ 321.852,00



ITEM	VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	1	Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. <b>(Volks – Gol 1.6 – 2017)</b>	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00	R\$ 19.380,00
2	8	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. <b>(Volks – Gol 1.0 – 2017)</b>	R\$ 1.475,00	R\$ 11.800,	R\$ 141.600,00
3	4	Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. <b>(Chevrolet – Spin LTZ 1.8 – 2017)</b>	R\$ 2.614,00	R\$ 10.456,00	R\$ 125.472,00
4	2	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso. <b>(Volks – Gol 1.0 – 2017)</b>	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00

26.821,00



## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.2.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA.
- 2.2.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- 2.2.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão 050/2019, processo 3493/2019.
- 2.2.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 2.2.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.2.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.2.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 2.2.8. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante.
- 2.2.9. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.
- 2.2.10. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.
- 2.2.11. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadoria Executiva de Gestão).
- 2.2.12. É de responsabilidade da contratante arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;



2.2.13. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

2.2.14. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

2.2.15. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

2.2.16. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

2.2.17. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

2.2.18. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.19. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

### III - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

#### DO VALOR

03.01. O valor total mensal do CONTRATO é de R\$ 26.821,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e um reais), **no período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 321.852,00 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).**

*Parágrafo único: § Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.*

#### DO PAGAMENTO

03.02 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão em Saúde.



#### DA VIGENCIA

03.04. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

03.05. Em caso de prorrogação de prazo contratual, e ou eventual reajuste de preço, se dará nos limites do preço de mercado, atualizado por índice oficial, a fim de que se garanta a vantajosidade e economicidade ao ente público.

#### DA DESPESA

03.06. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por verbas orçamentárias, Secretaria Municipal de Saúde constante no orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº 687-09.01.3.3.90.39.10.304.0078.2.203.05.3000146, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

### IV - CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE E CONTRATADA

#### 04.01. CABERA À CONTRATADA:

04.01.01. No preço orçados/contratados deverá estar incluído: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes. Bem como mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.

04.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

04.01.03. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO 050/2019 - Proc. nº 3493/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.04. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04.01.05. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.06. Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

**04.03 – CABERA À CONTRATANTE:**

- 04.03.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).
- 04.03.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 04.03.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 04.03.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- 04.03.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 04.03.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.
- 04.03.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

**V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.
- 05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.
- 05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**XIII - CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DO FORO**



13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 09 de Agosto de 2019.

**CONTRATANTE**

ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

**CONTRATADA**

D2N VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 07.117.334/0001-99  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1.

JOICE NOGUEIRA  
Coordenadora Executiva de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Araraquara

2.

DANIELE PEREIRA DE MORAES  
Gerente de Licitações, Compras e  
Serviços Contratos  
Secretaria Municipal de Saúde de  
Araraquara

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 39/2019**  
**AO CONTRATO Nº 29/2019 - Livro 01 - Folha nº 137 a 139**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PROC. Nº 3493/2019**



Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Bairro Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto/SP - CEP 14.025-230, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I - DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I - Termo de Referência

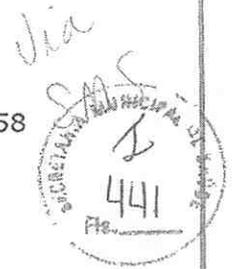
**II - DA FINALIDADE:**

O presente termo tem como objetivo a suprimir 2 (dois) veículos (lote/ item 2), no rol de veículos locados, o que será equivalente a uma supressão de 11% ao valor do contrato.

De acordo entre as partes, ALTERA a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 029/2019, ficando SUPRIMIDO o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) por mês totalizando um total de R\$ 35.400,00, ou seja, 11%, portanto, dentro da legislação. O quantitativo total de 15 veículos passa a ser de 13 veículos. Passando a vigorar a tabela da forma seguinte:

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 42/2020**

AO CONTRATO Nº 29/2019 - Livro 01 - Folhas nº 156 a 158  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PROC. Nº 3493/2019



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

**I - CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO****1.1. DA FINALIDADE**

O presente termo tem como objetivo o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, ou seja, acrescer 2 (dois) veículos (lote/ item 2), no rol de veículos locados, o que será equivalente a 11% ao valor do contrato, portanto, dentro da legislação.  
 Contrato nº 29/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 050/2019 - PROC. Nº 3493/2019.  
 O quantitativo total de 13 veículos passa a ser de 15 veículos. Passando a vigorar a tabela abaixo.

**1.2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO.**

1.3. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.



ITEM	VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	1	<p>Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.6 – 2017)</b></p>	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00	R\$ 19.380,00
2	8	<p>Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.0 – 2017)</b></p>	R\$ 1.475,00	R\$ 11.800,00	R\$ 106.200,00
3	4	<p>Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Chevrolet – Spin LTZ 1.8 – 2017)</b></p>	R\$ 2.614,00	R\$ 10.456,00	R\$ 125.472,00
4	2	<p>Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.0 – 2017)</b></p>	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00



## II – CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

- 2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 2.950,00 mensal, com efeitos financeiros decorrentes do acréscimo que vigoram a partir de 16/06/2020, conforme informado formalmente pela locadora nesta data.
- 2.2. Para cobertura da despesa é emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício;
- 2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

## III – CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre com autorização da Secretária Municipal de Saúde, da parte contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.2. RESOLUTIVA - Este Termo de Aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que seja COMUNICADA (O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção e motivação de rescindir em observância a clausula sétima do contrato origem.

## IV – CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.
- 4.2. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 15 de Junho de 2020.

CONTRATANTE

ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

D2N VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 07.117.334/0001-99  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1

JOICE NOGUEIRA  
Coordenadora Executiva de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Araraquara

2

Bruna Bernardes  
Supervisora Administrativo  
Bruna Bernardes



### TERMO ADITIVO Nº 60/2021

AO CONTRATO Nº 29/2019 - Livro 01 - Folhas 275 nº a 277  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PROC. Nº 3493/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **D2N VEÍCULOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

**O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, [luz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luz.garavello@viabrasilmobility.com.br); contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

#### I - CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo 060/2021 a prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2019 - "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO**", ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de Agosto de 2021 até dia 09 de Agosto de 2022.

#### II - CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 347.600,16 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos reais e dezesseis centavos), conforme abaixo especificado em tabela, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária:  
791 - 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.30000142.



ITEM	VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL) COM REAJUSTE DE 8%	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	1	Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. <b>(Volks - Gol 1.6 - 2017)</b>	R\$ 1.744,20	R\$ 1.744,20	R\$ 20.930,40
2	8	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. <b>(Volks - Gol 1.0 - 2017)</b>	R\$ 1.593,00	R\$ 12.744,00	R\$ 152.928,00
3	4	Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. <b>(Chevrolet - Spin LTZ 1.8 - 2017)</b>	R\$ 2.823,12	R\$ 11.292,48	R\$ 135.509,76
4	2	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso. <b>(Volks - Gol 1.0 - 2017)</b>	R\$ 1.593,00	R\$ 3.186,00	R\$ 38.232,00
<b>Total de itens / lote</b>		<b>VOLUME DE CARROS</b>	<b>VL MENSAL TOTAL</b>		<b>VL ANUAL TOTAL</b>
4		15	28.966,68		347.600,16

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 347.600,16 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos reais e dezesseis centavos), foi emitida a Nota de Reserva nº 3664/2021.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

**III - CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Em comum acordo, fica concedido à contratada o reajuste de 8%, na forma da lei, sendo assim o valor mensal do contrato passará de R\$ 26.821,00 para R\$ 28.966,68, o que importará para o período prorrogado no valor de 347.600,16.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**V- CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato nº 029/2019, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

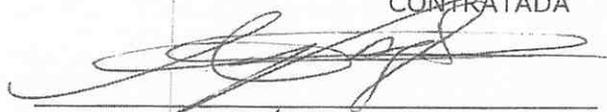
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 06 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE

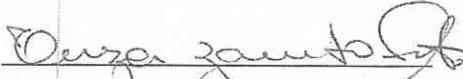
  
 ELIANA AP. MORI HONAIN  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

  
 D2N VEÍCULOS LTDA.  
 CNPJ 07.117.334/0001-99  
 LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1   
 Delorges Mano  
 Coordenador Executivo  
 de Gestão / Saúde  
 CPF: 046.804.228-82

2   
 RG. 59.358.856.0



**TERMO ADITIVO Nº 59/2022**

AO CONTRATO Nº 29/2019 - Livro 01 - Folhas 243 nº a 245  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PROC. Nº 3493/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **D2N VEÍCULOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306/2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugênio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

**I – CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo 059/2022 a prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2019 – "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO**", ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de Agosto de 2022 até dia 09 de Agosto de 2023.

**II – CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 385.836,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais), conforme abaixo especificado em tabela, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária:  
1134 - 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.05.3000159



ITEM	VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL) COM REAJUSTE DE 11%	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	1	<p>Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p>(Volks - Gol 1.6 - 2017)</p>	R\$ 1.936,06	R\$ 1.936,06	R\$ 23.232,72
2	8	<p>Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p>(Volks - Gol 1.0 - 2017)</p>	R\$ 1.768,23	R\$ 14.145,84	R\$ 169.750,08
3	4	<p>Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p>(Chevrolet - Spin LTZ 1.8 - 2017)</p>	R\$ 3.133,66	R\$ 12.534,64	R\$ 150.415,68
4	2	<p>Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso.</p> <p>(Volks - Gol 1.0 - 2017)</p>	R\$ 1.768,23	R\$ 3.536,46	R\$ 42.437,52
Total de itens / lote		VOLUME DE CARROS	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL	
4		15	32.153,00	385.836,00	

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 385.836,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais), foi emitida a Nota de Reserva nº 4609/2022.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.



### III - CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Em comum acordo, fica concedido à contratada o reajuste de 11%, na forma da lei, sendo assim o valor mensal do contrato passará de R\$ 28.966,68 para R\$ 32.153,00; o que importará para o período prorrogado no valor de 385.836,00.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### V- CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato nº 029/2019, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 05 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE

  
 ELIANA A.P. MORI HONAIN  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

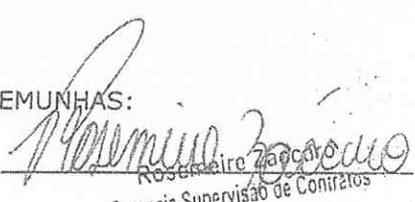
Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA:10321857836  
 Dados: 2022.08.08 08:22:44 -03'00'

LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA:10321857836

D2N VEÍCULOS LTDA.  
 CNPJ 07.117.334/0001-99  
 LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1

  
 Rosângela Zaccaro  
 Gerencia Supervisão de Contratos  
 Secretaria da Saúde

2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.117.334/0001-99  
T.A. Nº 59/2022 AO CONTRATO Nº 29/2019 – PREGÃO PR. Nº 50/2019 - Processo Lic.3493/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO.  
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 05 de Agosto de 2.022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: \_\_\_\_\_



Pela contratada:

Nome: **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**

Cargo: consultor de negócios

CPF/MF n.º: 103.218.578-36

LUIZ ALBERTO  
GARAVELLO DA  
SILVA:10321857836

Assinado de forma digital por LUIZ  
ALBERTO GARAVELLO DA  
SILVA:10321857836  
Dados: 2022.08.08 08:23:32 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



TERMO DE ADITAMENTO N° 59/2022 AO CONTRATO N° 029/2019

Pregão Pr.n° 50/2019 – Proc.Lic. n° 3493/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: D2N VEICULOS LTDA  
CNPJ nº: 07.117.334/0001-99

TERMO DE ADITAMENTO N°: 59/2022

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 10 de Agosto de 2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO"

VALOR (R\$): R\$ 385.836,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 05 de Agosto de 2022.

ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP



TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
**CONTRATO Nº 32/2019** - Livro 01- Folha nº 104 a 112  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - PROC. Nº 4048/2019

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança - Ribeirão Preto - SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 136 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 062/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. 4048/2019 de 11 de Setembro de 2019, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I - Termo de Referência**", fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado em 12 de Setembro de 2019, em conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

**2.1. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL pelo período de 12 meses
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN	R\$ 465.000,00



ITEM	VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	2 1.1.5085	<p>Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 16 lugares, com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilm, zero quilometro ou semi novo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses. <b>DEVE POSSUIR UM BANCO ADAPTADO PARA PESSOAS OBESAS.</b> (Marca Renault – Modelo Master)</p>	R\$ 7.840,00	R\$ 15.680,00	R\$ 188.160,00
2	2 1.1.5086	<p>Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Adaptada para capacidade de 06 passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão Adaptado)</p>	R\$ 7.840,00	R\$ 15.680,00	R\$ 188.160,00
3	1 1.1.5087	<p>Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Cabine dianteira com capacidade para três passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão)</p>	R\$ 7.390,00	R\$ 7.390,00	R\$ 88.680,00

## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:



2.2.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer a locação, objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

2.2.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado., sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

2.2.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial 062/2019, processo 4048/2019.

2.2.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.2.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.2.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.2.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.2.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

2.2.9. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante.

2.2.10. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

2.2.11. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

2.2.12. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadoria Executiva de Gestão).

2.2.13. É de responsabilidade da contratante arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;

2.2.14. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

2.2.15. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

2.2.16. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

2.2.17. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

2.2.18. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

2.2.19. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.20. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

### III – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

#### DO VALOR

03.01. O valor total mensal do CONTRATO é de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), **no período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).**

*Parágrafo único: § Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.*

#### DO PAGAMENTO

03.02 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão em Saúde.

#### DA VIGENCIA

03.04. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

03.05. Em caso de prorrogação de prazo contratual, e ou eventual revisão de preço, se dará nos limites do preço de mercado, atualizado por índice oficial, a fim de que se garanta a vantajosidade e economicidade ao ente público.

*mbe* *m* *[assinatura]* *[assinatura]*



## DA DESPESA

03.06. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por verbas orçamentárias, Secretaria Municipal de Saúde constante no orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº 791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142., sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

## IV – CLAUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE E CONTRATADA

### 04.01. CABERA À CONTRATADA:

04.01.01. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO 062/2019 – Proc. nº 3493/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.02. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.03. Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

### 04.02 – CABERA À CONTRATANTE:

04.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).

04.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

04.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

04.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

04.02.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

04.02.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.

04.02.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

*mlce*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.
- 05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.
- 05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**VI – CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

- 06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.
- 06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**VII – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

- 07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.

07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.

07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

### VIII - CLAUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS TÉCNICA OU CAUÇÃO

A critério da Administração e com ciência da autoridade competente, nesse caso, houve análise da necessidade de aplicar-se a exigência de caução, ou não, entendeu-se caber a dispensabilidade uma vez que o próprio objeto em si agrega a garantia técnica do serviço, porém, faz observações.

08.01. A contratante, poderá ou não, exigir garantias de execução do presente contrato, em ocasião de ajustes ou prorrogações, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

08.02. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

### IX - CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77, e alterações posteriores.

09.02. O contrato poderá também ser rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

09.03. O contrato também poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

09.04. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supracitados ou amigável por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração; ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

09.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações contratadas poderá acarretar à CONTRATADA, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

09.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

*ruibe*

*lu*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

09.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

## X - CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



### DAS ALTERAÇÕES

10.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.03. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.04. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

10.05. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

## XI - CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01. A execução dos serviços contratados obedecerá aos Anexos do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA que serve de base nos parâmetros mínimos a seguir bem como ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas.

11.02. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

- Preposto da Contratada:

1. Bruna Marcela Bernardes Galli, CPF: 398.814.188-79, Cargo ocupa: SUPERVISORA OPERACIONAL, Setor responsável: OPERACIONAL, fone: (16) 97401-1701, E-mail: [bruna.bernades@viabrasilmobility.com.br](mailto:bruna.bernades@viabrasilmobility.com.br);

2. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, CPF: 103.218.578-36, Cargo ocupa: CONSULTOR COMERCIAL, fone: (16) 99464-4404, E-mail: [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br);

- Preposto da Contratante:

1. Nilce Helena Tação, CPF 073.757.088-19, Assistente Técnico/ Coordenação Executiva de Gestão, fone: 3301-1700 / (16) 9.9747-4771, e-mail: [gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br);

*nilce*

*Luiz Garavello*

*[Signature]*

2.Reinaldo Lima, CPF 742.614.798-34, Coordenador Executivo de Logística e suprimentos, fone: 3331-2372 / (16) 9.9748-8477, e-mail: [coordtransporte@araraquara.sp.gov.br](mailto:coordtransporte@araraquara.sp.gov.br);

Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.

A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

## XII – CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

## XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO FORO

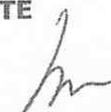
13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 13 de Setembro de 2019.

**CONTRATANTE**

  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

**CONTRATADA**

  
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA,  
CNPJ 03.067.942/0001-85  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1.

  
Nilde Helena Tacão  
Assistente Técnica  
Matrícula 15.121-1  
Secretaria Municipal de Saúde

2.

  
JOICE NOGUEIRA  
Coordenadora Executiva de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Araraquara

**TERMO ADITIVO Nº 61/2020**

- Livro 01 - Folhas nº 209 a 211 - AO CONTRATO Nº 32/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - PROC. Nº 4048/2019



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança - Ribeirão Preto - SP, [luz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 136 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

**I - CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO****1.1. DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o ADITAMENTO de prazo, ou seja, prorrogação de vigência do Contrato nº 32/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 062/2019 - PROC. Nº 4048/2019. De acordo e interesse entre as partes, ora aditado por mais 12 (doze) meses a partir de 13/09/2020.

Sendo assim, sua vigência de 13 de Setembro de 2020 a 13 de Setembro de 2021.

**1.2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN**.

O quantitativo total de 6 (seis) veículos, conforme tabela abaixo.

Total de itens / lote	VOLUME DE CARROS	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
3	6	46.590,00	559.080,00

1.3. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.



VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL) R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VL ANUAL TOTAL R\$
3	Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 16 lugares, com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilm, zero quilometro ou semi novo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses. DEVE POSSUIR UM BANCO ADAPTADO PARA PESSOAS OBESAS. (Marca Renault – Modelo Master)	7.840,00	23.520,00	282.240,00
2	Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Adaptada para capacidade de 06 passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão Adaptado)	7.840,00	15.680,00	188.160,00
1	Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Cabine dianteira com capacidade para três passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão)	7.390,00	7.390,00	88.680,00

## II – CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo de Aditamento é o estimativo **mensal de R\$ 46.590,00**; e o total de R\$ 559.080,00 para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Para cobertura da despesa é emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício;



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, CNPJ 03.067.942/0001-85  
T.A. Nº 61/2020 AO CONTRATO Nº 32/2019 – PREGÃO PR. Nº 62/2019 - Processo Lic.4048/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN.  
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

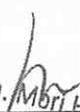
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 11 de Setembro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP  
E-mail institucional: [gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);  
E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)  
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

  
Eliana Ap. Mori Honain  
Assinatura Secretária Municipal de Saúde  
Araraquara-SP

**Pela CONTRATADA:**

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios  
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP  
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP  
[luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 

**TERMO ADITIVO Nº 67/2021**

AO CONTRATO Nº 32/2019 - Livro 01 - Folhas 301 nº a 303  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. Nº 4048/2019



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

**O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **“CONTRATANTE”**; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Independência, número 3166, conjunto 01, Bairro Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto - SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 136 dos autos, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

**I – CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo 067/2021 a prorrogação da vigência do Contrato nº 32/2019 – **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN”**, ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2021 até dia 13 de setembro de 2022.

**II – CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 587.034,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e trinta e quatro reais), conforme abaixo especificado em tabela, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária:  
791 – 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000



ITEM	VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL) COM REAJUSTE DE 5%	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	3	Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 16 lugares, com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilme, zero quilometro ou semi novo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses. DEVE POSSUIR UM BANCO ADAPTADO PARA PESSOAS OBESAS. (Marca Renault – Modelo Master)	R\$ 8.232,00	R\$ 24.696,00	R\$ 296.352,00
2	2	Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Adaptada para capacidade de 06 passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão Adaptado)	R\$ 8.232,00	R\$ 16.464,00	R\$ 197.568,00
3	1	Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Cabine dianteira com capacidade para três passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão)	R\$ 7759,50	R\$ 7759,50	R\$ 93.114,00
Total de itens / lote		VOLUME DE CARROS	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL	
3		6	48.919,50	587.034,00	

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 587.034,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e trinta e quatro reais) será emitida Nota de Reserva e Empenho correspondente ao exercício.



2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

### III - CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Em comum acordo, fica concedido à contratada o reajuste de 5%, na forma da lei, sendo assim o valor mensal do contrato passará de R\$ 46.590,00 para R\$ 48.919,50; o que importará para o período prorrogado no valor de 587.034,00.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### V- CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato nº 032/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 10 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE

  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

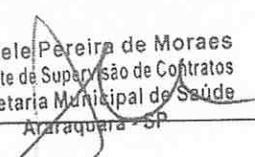
  
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.  
CNPJ 03.067.942/0001-85  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1

  
De Jorge Mano  
Coordenador Executivo  
de Gestão / Saúde  
CPF: 046.804.228-82

2

  
Daniele Pereira de Moraes  
Gerente de Supervisão de Contratos  
Secretaria Municipal de Saúde  
Araraquara - SP

**A/C SR. ARI PAVAN**

**ASSUNTO: CONTRATO INICIAL E TERMOS ADITIVOS.**

**PROCESSO LIC. Nº. 2852/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2017**

**CONTRATO Nº. 4840/2017**

**EMPRESA: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**

**DANIELA DE FATIMA PETRONIO MARIANO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**31/08/2022**

**CONTRATO Nº 4840-2017 - Livro 08 - Folhas nº 11733 a 11735**

Aos 24 de Agosto de 2017 na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº 840 - 3º andar - Centro, fax (016) 3301-5020, fone 3301-5047, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do **Pregão Eletrônico nº 086/2017**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Agosto de 2017, homologado às fls. 245 do **Processo nº 2852/2017** que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.357/17;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

02.02. O valor do presente contrato é R\$ 101.575,00 (cento e um mil quinhentos e setenta e cinco reais) por mês, perfazendo o total de **R\$ 1.218.900,00 (um milhão duzentos e dezoito mil e novecentos reais) em 12 meses.**

02.03. Os veículos serão solicitados sempre em conformidade com a necessidade da Prefeitura através de requisição por escrito e na conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo II (Proposta Comercial) do Edital nº 086/2017.

02.04. Anexo ao presente contrato deverão ser juntados o Anexo I e o Anexo II com os preços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

03.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o presente contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

03.02. Para assinatura do contrato a contratada deverá depositar na Tesouraria - 2º andar, antes ou até a data da assinatura do contrato, a importância de 2% (dois por cento) do valor do contrato para os primeiros 12 meses da contratação (item 02.02 deste Contrato) a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

03.03. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.

03.04. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93, após a manifestação por escrito da Coordenadoria Executiva de Administração de que os serviços foram prestados nos termos previstos neste Edital e seus anexos.

03.05. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido setor requisitante, do servidor municipal do Contratante responsável pelo recebimento.

03.06. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO**

04.01. Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela

contratante, a contratada terá o prazo de 24 horas para a sua substituição. Em não ocorrendo, os dias que se sucederem sem a disponibilidade do veículo DEVERÃO SER DESCONTADOS da fatura.

04.01.01. Neste caso do descumprimento do prazo de 24 horas sem justificativa aceita pela Prefeitura deverá ser aplicada as penalidades previstas no Edital, observado a ampla defesa e o contraditório.

04.02. A Contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos sujeitos aos serviços de manutenção externa.

04.03. Os pneus com desgaste normal serão substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas contados da solicitação da Prefeitura por qualquer meio válido.

04.03.01. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus recuperados ou similares.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

05.01. O pagamento devido pela Prefeitura realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante do veículo, cuja medição deverá conter um Relatório Mensal das atividades realizadas com a identificação e a descrição do veículo, o número do empenho, a secretaria para qual está locado e a quantidade exata de dias que o mesmo ficou á disposição da contratante.

05.02. A locação mensal se constitui na disposição do veículo para a contratada durante **TODOS** os dias de cada mês, totalizando 365 dias em 12 meses.

05.03. Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela contratante, a contratada terá o prazo de 24 horas para a sua substituição. Em não ocorrendo, os dias que se sucederem sem a disponibilidade do veículo DEVERÃO SER DESCONTADOS da fatura.

05.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

05.05. As notas fiscais/faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

05.06. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, exceto multas de trânsito, desde que não derivadas de eventual inadimplência fiscal-tributária ou de falta de equipamentos obrigatórios na seguinte forma:

05.06.01. Eventuais multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, correrão por conta da CONTRATANTE, e deverão ser entregues para o responsável na Gerência de Gestão Patrimonial, localizada no Paço Municipal, para as providências cabíveis;

05.06.02. Eventuais multas por infrações relacionadas á conservação ou documentação do veículo serão de responsabilidades da empresa, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato por descumprimento de sua obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e, observados para isto, os termos dos itens 01.21 e 01.22 do Anexo I (Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

07.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os veículos objetos da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA na conformidade do Anexo I (Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES**

08.01. O preço unitário dos itens contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, em caso de eventual prorrogação, pelo índice IPCA, a contar da data da assinatura do contrato, e conforme legislação vigente.

08.02. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

09.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 09.02.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.  
 09.02.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.  
 09.02.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

09.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.04. A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.

09.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2017 e codificados sob os nºs:

- \* 6498-08.01.3.3.90.39.10.301.0035.2.414.05.300142.
- \* 14603-10.08.3.3.90.39.26.122.0087.2.389.01.000000.
- \* 14728-28.05.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000.
- \* 14515-29.02.3.3.90.39.15.452.0072.2.006.01.000000.
- \* 14603-10.08.3.3.90.39.26.122.0087.2.389.01.000000.
- \* 14326-02.04.3.3.90.39.04.131.0124.2.006.01.000000.
- \* 14728-28.05.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000.
- \* 14676-27.03.3.3.90.39.14.422.0010.2.422.01.000000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

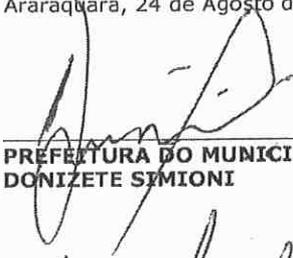
11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

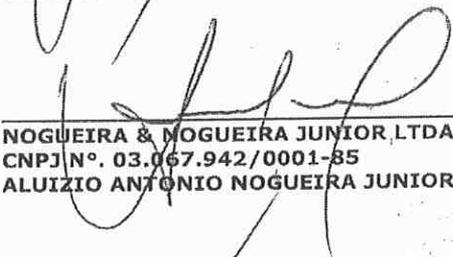
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

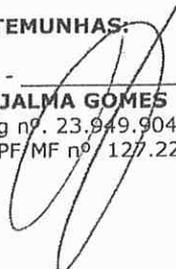
E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

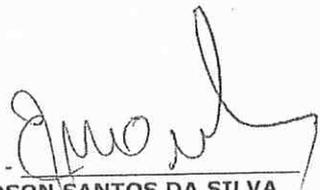
Araraquara, 24 de Agosto de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DONIZETE SIMIONI**

  
 \_\_\_\_\_  
**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP**  
**CNPJ nº. 03.067.942/0001-85**  
**ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**

#### TESTEMUNHAS:

1) -   
 \_\_\_\_\_  
**DJALMA GOMES**  
 Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP  
 CPF/MF nº 127.229.968-63

2) -   
 \_\_\_\_\_  
**EDSON SANTOS DA SILVA**  
 Rg nº. 14.719.837 SSP/SP  
 CPF/MF nº. 074.008.678-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 4840-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL., POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO(S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 24 de Agosto de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças

E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Aluizio Antonio Nogueira Junior – Sócio Proprietário

E-mail institucional: atendimento.barretos@grupoviabrasil.com.br

E-mail pessoal: junior@grupoviabrasil.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 4840-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL., POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO(S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 24 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças

E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Aluizio Antonio Nogueira Junior – Sócio Proprietário

E-mail institucional: atendimento.barretos@grupoviabrasil.com.br

E-mail pessoal: junior@grupoviabrasil.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017  
PROCESSOS Nº 29792/2020 – 29794/2021 – 29796/2021 – 31991/2021

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-04PRO – Livro 08 – Folha nº 13923 A 13924

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 054.318.288-60.

**CONTRATADA:**

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob n.º 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, n.º 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR, portador do RG n.º 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF n.º 201.605.338-05.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

01.01. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n.º 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017, cujo termo final se dará em 24/08/2021, ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2021 até 24/08/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA DESPESA DECORRENTE**

02.01. Permanecem 24 veículos locados nas Secretarias de Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que após reajuste de 8,35%, passará o valor do contrato de R\$ 690.174,84 (Seiscentos e noventa mil, cento e setenta quatro reais e oitenta quatro centavos) para R\$ 747.782,88 (Setecentos e quarenta sete mil, setecentos e oitenta dois reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	GOL 1.0	R\$ 1.683,27	07	R\$ 11.782,89
2	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	12	R\$ 37.250,28
3	GOL 1.6	R\$ 2.363,39	01	R\$ 2.363,39
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.355,15	02	R\$ 4.710,30
5	KOMBI	R\$ 3.104,19	02	R\$ 6.208,38
<b>VALOR TOTAL MENSAL – para 24 (vinte e quatro) veículos</b>				<b>R\$ 62.315,24</b>
<b>VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$ 747.782,88</b>

02.02. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 747.782,88 (Setecentos e quarenta sete mil, setecentos e oitenta dois reais e oitenta e oito centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: n.º 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001, n.º 2567-24.02.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000, n.º 791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142, n.º 1754-12.01.3.3.90.39.2.305.05.05.5000060, n.º 928-12.01.3.3.90.39.08.24.0039.2.090.05.5000060, n.º 1273-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.081.05.5000060 e n.º 917-12.01.3.3.90.39.08.243.0039.2.089.05.5000060.

02.03. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 261.723,99 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte três reais e noventa nove centavos) foram emitidas as Notas de Reservas n.ºs 3855/2021 - Empenho n.º 17650/2021, 3854/2021 - Empenho n.º 17648/2021, 3636/2021 - Empenho n.º 17138/2021, 3638/2021 - Empenho n.º 17142/2021, 3639/2021 - Empenho n.º 17143/2021, 3640/2021 - Empenho n.º 17144/2021 e 3642/2021 - Empenho n.º 17145/2021,

02.04. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

03.01. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do contrato n.º 4840/2017, na ordem de 8,35% (oito vírgula trinta por cento), de acordo com cláusula 08.01, no período de 25/08/2021 até 24/08/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

04.01. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis (conforme previsto na cláusula 03.02) no ato da assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 14.955,66 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta cinco reais e sessenta seis centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

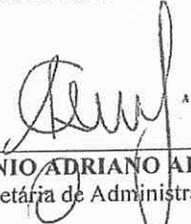
05.01.. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

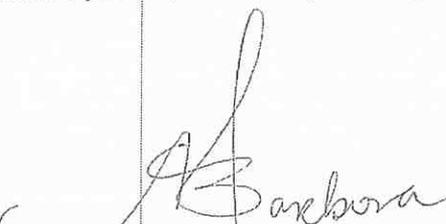
**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

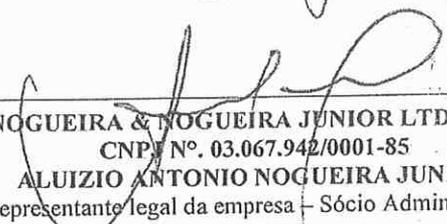
06.01. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 4840/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 19 de Agosto de 2021.

  
ANTONIO ADRIANO ALTIERI  
Secretária de Administração

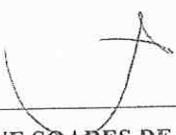
  
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

  
NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP  
CNPJ Nº. 03.067.942/0001-85  
ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR  
Representante legal da empresa – Sócio Administrador

  
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN  
Secretária de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO  
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) -   
ARIANE SOARES DE SOUZA  
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO (DE ORIGEM) N.º 4840-2017

CONTRATO (ADITIVO) N.º 4840-2017-02PRO- LIVRO 08 - FLS. 13923 a 13924

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email (\*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 19 de Agosto de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ademir de Souza

Cargo: Coordenador Executivo de Administração (ref. 04 de agosto de 2018)

CPF/MF n.º: 144.481.388-95

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: Aluizio Antonio Nogueira Junior

Cargo: Sócio - proprietário

CPF/MF n.º: 201.605.338-05

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº. 4920-2018 - Livro 08 - Folha nº 11902**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças em exercício Sr. **MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.971.159-7 e CPF nº 065.044.618-64.

**CONTRATADA:**

**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

**I - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, conforme descrito no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, podendo ser aditado/prorrogado, nas formas da lei, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**II - DO ADITAMENTO**

Trata-se o presente de aditamento do contrato 4840/2017, com amparo no **Guichê Nº. 079.679/2017** e no **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nº 011/2018**, oriundos do Pregão Eletrônico nº 086/2017 do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. 2852** de 20 de Julho de 2017 e tem por finalidade o aditamento no valor de R\$ 49.714,88 (quarenta e nove mil setecentos e catorze reais e oitenta e oito centavos), o que representa aproximadamente 4,078%, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

**III - DA GARANTIA**

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato, a fazer o depósito no valor de **R\$ 994,30 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)** correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:30 horas, por ocasião da assinatura do presente aditivo.

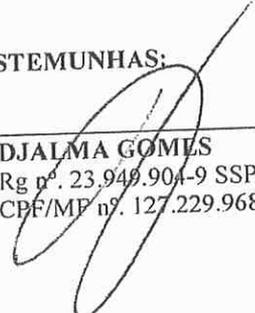
E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

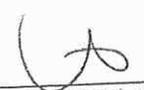
ARARAQUARA, 26 de Janeiro de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR**

**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**  
**ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
**DJALMA GOMES**  
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) -   
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONTRATADA:** NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 4840-2017

**CONTRATO Nº** 4920-2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, conforme descrito no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, podendo ser aditado/prorrogado, nas formas da lei, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**ADVOGADO(S):** ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Araraquara, 26 de Janeiro de 2018.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Milton Lopes da Silva Júnior – Secretário de Gestão e Finanças em exercício

E-mail institucional: [divisaotributos@araraquara.sp.gov.br](mailto:divisaotributos@araraquara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mlopesjunior@gmail.com](mailto:mlopesjunior@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Aluízio Antonio Nogueira Junior – Sócio Proprietário

E-mail institucional: [atendimento.barretos@grupoviabrasil.com.br](mailto:atendimento.barretos@grupoviabrasil.com.br)

E-mail pessoal: [junior@grupoviabrasil.com.br](mailto:junior@grupoviabrasil.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**TÉRMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS DE GESTÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONTRATADA:** NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 4840-2017

**CONTRATO N° 4920-2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, conforme descrito no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, podendo ser aditado/prorrogado, nas formas da lei, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**ADVOGADO(S):** ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Araraquara, 26 de Janeiro de 2018.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Milton Lopes da Silva Júnior – Secretário de Gestão e Finanças em exercício

E-mail institucional: [divisaotributos@araraquara.sp.gov.br](mailto:divisaotributos@araraquara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mlopesjunior@gmail.com](mailto:mlopesjunior@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Aluizio Antonio Nogueira Junior – Sócio Proprietário

E-mail institucional: [atendimento.barretos@grupoviabrasil.com.br](mailto:atendimento.barretos@grupoviabrasil.com.br)

E-mail pessoal: [junior@grupoviabrasil.com.br](mailto:junior@grupoviabrasil.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5007-2018 – Livro 08 – Folhas nº 12093 a 12094**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças, Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, portador do RG nº 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF nº 026.399.848-70, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF nº 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF nº 054.318.288-60.

**CONTRATADA:**

**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, Nova Aliança, CEP. 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, e-mail: supervisão.adm@grupoviabrazil.com.br, representada pelo Sr. **ALUÍZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP, CPF/MF nº 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017**, instruído no **GUICHÊ 035.056/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017 e cujo termo final deu-se em 24/08/2018.

**II – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 24/08/2019.

**III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 1.293.472,68 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

**IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 25.869,45 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 2% (um por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

**V – DA DESPESA**

**04.01.** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 452.715,45 (quatrocentos e cinquenta dois mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), correrá à conta das Notas de Empenho abaixo relacionadas e devidamente apropriadas em sua respectiva dotação, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Nº 17444/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17445/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17446/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17447/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17449/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17450/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17451/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17530/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17453/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17454/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17485/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17486/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17487/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17488/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 17455/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;  
 Nº 17456/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;

Nº 17489/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;  
 Nº 17490/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;  
 Nº 17491/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;  
 Nº 17496/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;  
 Nº 17497/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;  
 Nº 17498/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;  
 Nº 17531/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;  
 Nº 17457/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;  
 Nº 17458/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 17459/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 17460/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 17461/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 17462/2018 de 23/08/2018 – 1087-07.06.3.3.90.39.26.122.0038.2.017.01.1100000;  
 Nº 17463/2018 de 23/08/2018 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 17464/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 17465/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 17466/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 17467/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 17468/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 17492/2018 de 23/08/2018 – 724-05.03.3.3.90.39.04.122.0102.2.017.01.1100000;  
 Nº 17499/2018 de 23/08/2018 – 724-05.03.3.3.90.39.04.122.0102.2.017.01.1100000;  
 Nº 17493/2018 de 23/08/2018 – 724-05.03.3.3.90.39.04.122.0102.2.017.01.1100000;  
 Nº 17494/2018 de 23/08/2018 – 157-15.01.3.3.90.39.04.131.0011.2.017.01.1100000;  
 Nº 17557/2018 de 24/08/2018 – 144-14.01.3.3.90.39.22.122.0061.2.017.01.1100000;  
 Nº 13126/2018 de 04/07/2018 – 949-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.099.05.5000059;  
 Nº 13125/2018 de 04/07/2018 – 949-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.094.05.5000052;  
 Nº 13028/2018 de 03/07/2018 – 789-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.02.300142;

**04.02.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

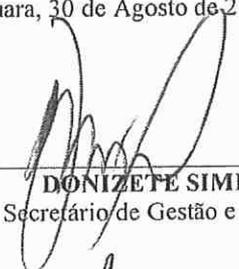
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Gestão e Finanças, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social da contratante, exarada no guichê 035.056/2018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

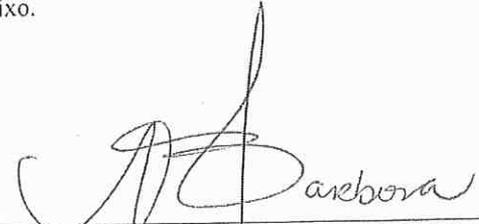
#### VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

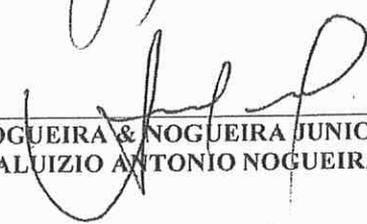
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

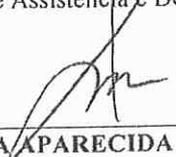
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 30 de Agosto de 2018.

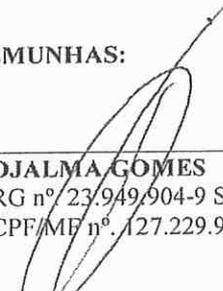
  
 DONIZETE SIMIONI  
 Secretário de Gestão e Finanças

  
 JACQUELINE FERREIRA BARBOSA  
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

  
 NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP  
 ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR

  
 ELIANA APARECIDA MORI HONAIN  
 Secretária de Saúde

#### TESTEMUNHAS:

1) -   
 DJALMA GOMES  
 RG nº 23.949.904-9 SSP/SP  
 CPF/MF nº 127.229.968-63

2) -   
 ARIANE SOARES DE SOUZA  
 RG nº 41.593.546-5 SSP/SP  
 CPF/MF nº 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 4840-2017

CONTRATO N° 5007-2018

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 30 de Agosto de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Donizete Simioni

Cargo: Secretário de Gestão e Finanças

CPF/MF nº: 026.399.848-7 RG nº: 14.139.306-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/10/1960

Endereço residencial completo: Rua Antenor Borba, 387 – apto 1024 – Pq. Jardim das Flores

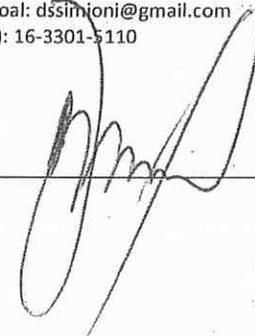
CEP 14801-770 – Araraquara/SP

E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

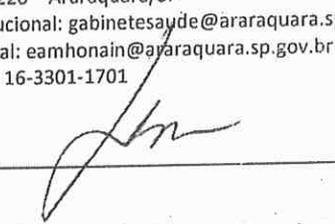
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

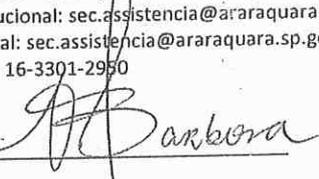
Nome: Donizete Simioni  
Cargo: Secretário de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 026.399.848-7 RG nº: 14.139.306-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 02/10/1960  
Endereço residencial completo: Rua Antenor Borba, 387 – apto 1024 – Pq. Jardim das Flores  
CEP 14801-770 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: 

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF/MF: 054.318.288-60 RG: 12.727.540-4 SSP/SP  
Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro  
CEP 14.801-220 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: eamhonain@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-1701

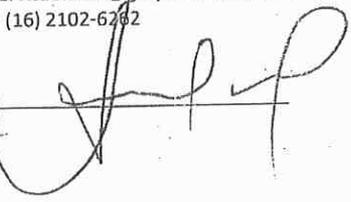
Assinatura: 

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa  
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF/MF nº: 293.184.278-83 RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 21/09/1981  
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana  
CEP 14807-276 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-2950

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Aluizio Antônio Nogueira Júnior  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF/MF nº: 201.605.338-05 RG nº: 21.444.420-X SSP/SP  
Data de Nascimento: 22/10/1975  
Endereço residencial completo: Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 551 – Casa 25, Condomínio Guaporé, Jardim Botânico  
CEP 14022-000 – Ribeirão Preto/SP  
E-mail institucional: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Pessoal: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Telefone (s): (16) 2102-6262

Assinatura: 

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5066-2018 – Livro 08 – Folhas nº 12.218 a 12.219**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 054.318.288-60.

**CONTRATADA:**

**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob n.º 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, n.º 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG n.º 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF n.º 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017**, instruído no **GUICHÊ 082.697/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

**01.01.** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 15,577%** (quinze vírgula cinquenta e sete sete por cento) do contrato n.º 4840/2017.

**II – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**02.01.** A importância ora estabelecida corresponde ao valor de **R\$ 189.874,08** (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

**III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**03.01.** Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito no valor de **R\$ 1.898,74** (hum mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

**IV – DA DESPESA**

**04.01.** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho relacionadas, devidamente apropriada na dotações:

917-12.01.3.3.90.39.08.243.0039.2.089.05.500013, Empenho n.º 26847/2018 de 07/12/2018;

892-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.083.05.5000053, Empenho n.º 26848/2018 de 07/12/2018;

1273-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.081.05.5000053, Empenho n.º 26850/2018 de 07/12/2018;

928-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.090.05.5000051, Empenho n.º 26882/2018 de 07/12/2018;

896-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.084.05.5000053, Empenho n.º 26851/2018 de 07/12/2018;

939-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.094.05.5000052, Empenho n.º 26853/2018 de 07/12/2018, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**04.02.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**V – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**05.01.** O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde da contratante, exarada no guichê n.º 082.697/2018, e encontra amparo legal quanto ao acréscimo, no artigo 65, inciso I, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

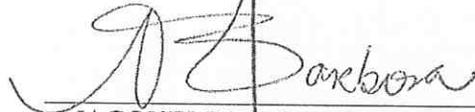
**06.01.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

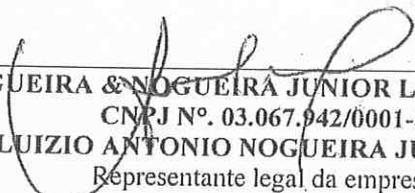
Araraquara, 14 de Dezembro de 2018.



**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças



**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP**  
CNPJ Nº. 03.067.942/0001-85  
**ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**  
Representante legal da empresa

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1) -



**DANIELA DE F. P. MARIANO**  
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) -



**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 4840-2017

CONTRATO N° 5066-2018

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 14 de Dezembro de 2018.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera

CEP 14802-460 – Araraquara/SP

E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: jagatte@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: \_\_\_\_\_

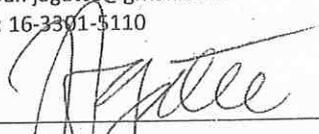


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

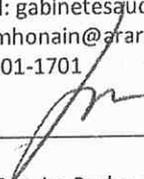
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

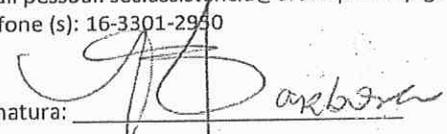
Nome: Juliana Picoli Agatte  
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP  
Data de Nascimento: 16/10/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera  
CEP 14802-460 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: 

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF/MF: 054.318.288-60 RG: 12.727.540-4 SSP/SP  
Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro  
CEP 14.801-220 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: eamhonain@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-1701

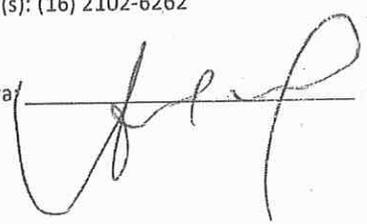
Assinatura: 

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa  
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF/MF nº: 293.184.278-83 RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 21/09/1981  
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana  
CEP 14807-276 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-2950

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Aluizio Antônio Nogueira Júnior  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF/MF nº: 201.605.338-05 RG nº: 21.444.420-X SSP/SP  
Data de Nascimento: 22/10/1975  
Endereço residencial completo: Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 551 – Casa 25, Condomínio Guaporé, Jardim Botânico  
CEP 14022-000 – Ribeirão Preto/SP  
E-mail institucional: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Pessoal: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Telefone (s): (16) 2102-6262

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-03 – Livro 08 – Folhas nº 12246 A 12247

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09; pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 054.318.288-60.

**CONTRATADA:**

**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob n.º 290.636/17-6, em 27 de Junho de 2017, com sede à Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, n.º 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, e-mail: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG n.º 21.444.420-X SSP/SP, CPF/MF n.º 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 4840-2017, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no GUICHÊ Nº 000.154/2019, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as seguintes disposições:

**I – DO OBJETO**

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 3,059% (três vírgula zero cinquenta e nove por cento) do contrato n.º 4840/2017.

**II – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

02.01. A importância ora estabelecida corresponde ao valor de **R\$ 37.286,16 (Trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

02.02. O valor do contrato, após acrescido por este Termo, passa a ser de **R\$ 1.520.632,56 (um milhão, quinhentos e vinte mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

**III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito no valor de **R\$ 372,86 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

**IV – DA DESPESA**

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho relacionada, devidamente apropriada na dotação:

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001, Empenho n.º 637/2019, de 11/01/2019, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**V – DO FUNDAMENTO LEGAL**

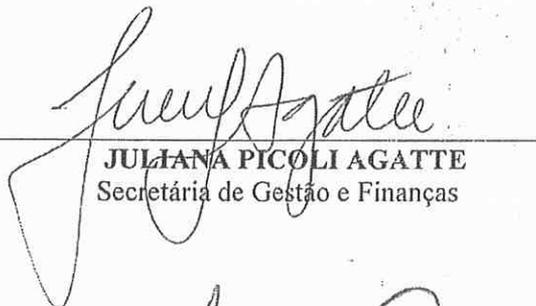
**05.01.** O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde da contratante, exarada no guichê n.º 000.154/2019, e encontra amparo legal quanto ao acréscimo, no artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

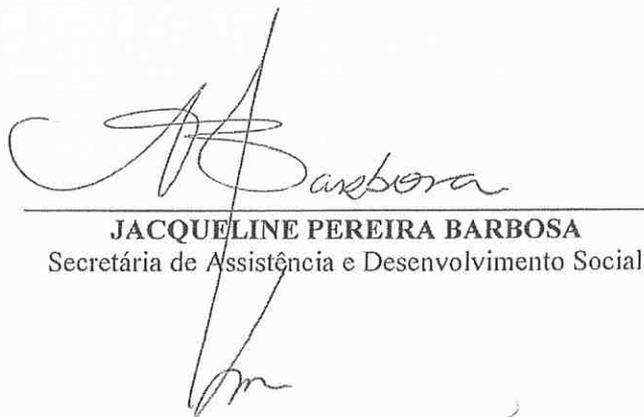
**VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

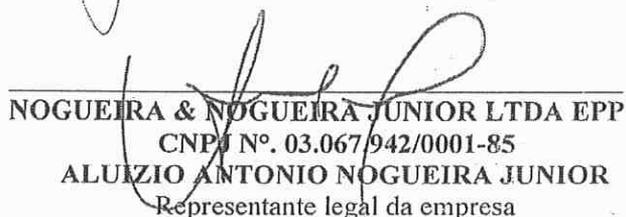
**06.01.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

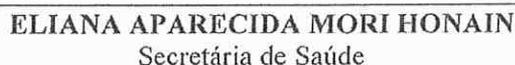
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 21 de Janeiro de 2019.

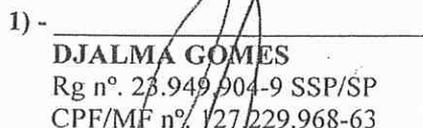
  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

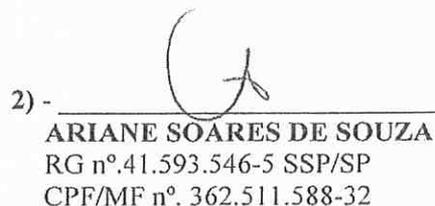
  
\_\_\_\_\_  
**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

  
\_\_\_\_\_  
**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP**  
CNPJ N.º. 03.067.942/0001-85  
**ALUZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**  
Representante legal da empresa

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
\_\_\_\_\_  
**DJALMA GOMES**  
Rg n.º. 28.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF n.º. 127.229.968-63

2) -   
\_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG n.º.41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF n.º. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 4840-2017

CONTRATO N° 4840-2017-03

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 14 de Dezembro de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera

CEP 14802-460 – Araraquara/SP

E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: jagatte@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

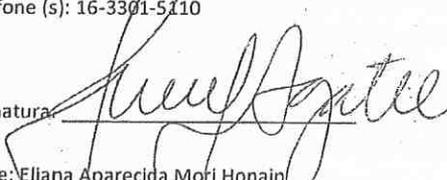


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

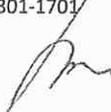
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

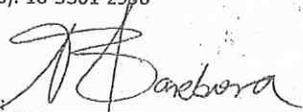
Nome: Juliana Picoli Agatte  
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP  
Data de Nascimento: 16/10/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupò, 1041 – Jardim Primavera  
CEP 14802-460 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: 

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF/MF: 054.318.288-60 RG: 12.727.540-4 SSP/SP  
Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro  
CEP 14.801-220 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: eamhonain@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-1701

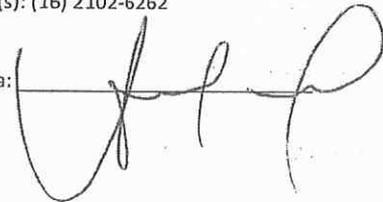
Assinatura: 

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa  
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF/MF nº: 293.184.278-83 RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 21/09/1981  
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana  
CEP 14807-276 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-2930

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Aluzio Antônio Nogueira Júnior  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF/MF nº: 201.605.338-05 RG nº: 21.444.420-X SSP/SP  
Data de Nascimento: 22/10/1975  
Endereço residencial completo: Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 551 – Casa 25, Condomínio Guaporé, Jardim Botânico  
CEP 14022-000 – Ribeirão Preto/SP  
E-mail institucional: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Pessoal: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Telefone (s): (16) 2102-6262

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-01ALT – Livro 08 – Folhas nº 12356 a 12357

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO N.º 4840-2017, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09; pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 054.318.288-60.

**CONTRATADA:**

**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob n.º 290.636/17-6, em 27 de Junho de 2017, com sede à Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, n.º 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, e-mail: comercial.ribeirao@grupoviabrazil.com.br, representada pelo seu procurador Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG n.º 9.101.869 SSP/SP, CPF/MF n.º 103.218.578-36, residente e domiciliado na Rua Eugênio Rocha Filho, n.º 366 – Apto 23, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto - SP.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, instruído no **GUICHÊ 012.471/2019**, ao Contrato n.º 4840-2017, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2852/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ N.º 044.012/2017**, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as seguintes disposições:

**I – DO OBJETO**

**01.01.** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa parcial do objeto do contrato 4840-2017, acrescido quantitativamente pelo termo aditivo n.º 5066-2018.

**II – DA ALTERAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

**02.01.** A alteração a que se refere a Cláusula I acima consiste na supressão de duas unidades do veículo tipo SPIN e acréscimo de duas unidades do veículo tipo KOMBI, pelo mesmo valor unitário e sem alteração do valor do contrato.

**02.02.** O objeto do contrato 4840-2017 passa a ser descrito como a seguir:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL
1	COROLLA 1.8	R\$ 2.894,89	01	R\$ 2.894,89
2	KOMBI 1.4	R\$ 2.865,05	02	R\$ 5.730,10
3	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	25	R\$ 38.839,75
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	06	R\$ 13.042,26
5	PALIO 1.0	R\$ 1.553,59	01	R\$ 1.553,59
6	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	18	R\$ 51.570,90
7	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	06	R\$ 13.087,92
				R\$ 126.719,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**IV – RATIFICAÇÃO DA DESPESA**

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho relacionadas, devidamente apropriadas nas dotações:  
928-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.090.05.5000060, Empenho n.º 1567/2019, de 29/01/2019, 1273-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.081.05.5000060, Empenho n.º 1554/2019 de 29/01/2019 da vigente Lei Orçamentária Anual.

**V – DO FUNDAMENTO LEGAL**

05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde da contratante, exarada no guichê n.º 012.471/2019, e encontra amparo legal quanto a alteração, no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

**VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

06.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 25 de Março de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária de Gestão e Finanças

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP  
CNPJ N.º. 03.067.942/0001-85  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA  
Representante legal da empresa

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN  
Secretária de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
DANIELA DE F. P. MARIANO  
Rg n.º. 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF n.º. 306.811.778-02

2) -   
ARIANE SOARES DE SOUZA  
RG n.º.41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF n.º. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 4840-2017

CONTRATO N° 4840-2017-01ALT

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 25 de Março de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Juliana Picoli Agatte  
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP  
Data de Nascimento: 16/10/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera  
CEP 14802-460 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

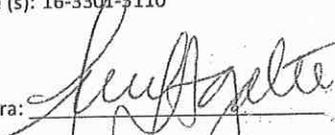


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

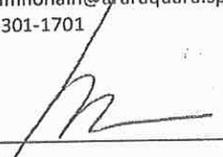
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

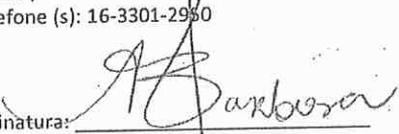
Nome: Juliana Picoli Agatte  
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP  
Data de Nascimento: 16/10/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera  
CEP 14802-460 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: 

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF/MF: 054.318.288-60 RG: 12.727.540-4 SSP/SP  
Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro  
CEP 14.801-220 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: eamhonain@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-1701

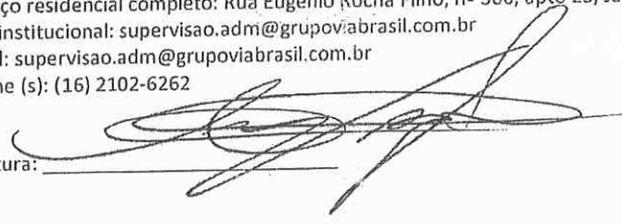
Assinatura: 

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa  
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF/MF nº: 293.184.278-83 RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 21/09/1981  
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana  
CEP 14807-276 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-2950

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Alberto Garavello da Silva  
Cargo: Procurador  
CPF/MF nº: 103.218.578-36 RG nº: 9.101.869 SSP/SP  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo: Rua Eugênio Rocha Filho, nº 366, apto 23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP  
E-mail institucional: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Pessoal: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Telefone (s): (16) 2102-6262

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-02PRO – Livro 08 – Folhas nº 12.690 A 12.692

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças por atribuição de competência do Decreto Municipal nº 641/2018, art. 1º, inciso I, alínea “a”, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF nº 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF nº 054.318.288-60.

**CONTRATADA:**

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo seu sócio administrador Sr. ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, instruído no GUICHÊ 051.582/2019, ao Contrato nº 4840-2017, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no GUICHÊ Nº 044.012/2017, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as seguintes disposições:

**I – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017 e cujo termo final dar-se-ia em 24/08/2019.

**II – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 24/08/2020.

**III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 1.520.632,92 (um milhão, quinhentos e vinte mil, seiscentos e trinta dois reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	COROLLA 1.8	R\$ 2.894,89	01	R\$ 2.894,89
2	KOMBI 1.4	R\$ 2.865,05	02	R\$ 5.730,10
3	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	25	R\$ 38.839,75
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	06	R\$ 13.042,26
5	PALIO 1.0	R\$ 1.553,59	01	R\$ 1.553,59
6	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	18	R\$ 51.570,90
7	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	06	R\$ 13.087,92
VALOR TOTAL MENSAL – para 59 (cinquenta e nove) veículos				R\$ 126.719,41
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				R\$ 1.520.632,92

**IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de R\$ 30.412,66 (Trinta mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 2% (um por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**V – DA DESPESA**

**04.01.** – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 532.221,52 (Quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos), correrá à conta das Notas de Empenho abaixo relacionadas e devidamente apropriadas em sua respectiva dotação, da vigente Lei Orçamentária Anual;

Nº 18044/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18045/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18046/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18048/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18049/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18050/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18051/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18052/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18053/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18054/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18055/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18056/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18057/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18058/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18059/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18060/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18061/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18062/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18063/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18064/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18065/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18066/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18067/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;  
 Nº 18266/2019 de 15/08/2019 – 949-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.099.05.5000059;  
 Nº 18267/2019 de 15/08/2019 – 939-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.094.05.5000052;  
 Nº 18268/2019 de 15/08/2019 – 917-12.01.3.3.90.39.08.243.0039.2.089.05.5000060;  
 Nº 18269/2019 de 15/08/2019 – 892-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.083.05.5000053;  
 Nº 18068/2019 de 12/08/2019 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 18069/2019 de 12/08/2019 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 18072/2019 de 12/08/2019 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 18073/2019 de 12/08/2019 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 18074/2019 de 12/08/2019 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;  
 Nº 18075/2019 de 12/08/2019 – 1388-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.272.01.4000001;  
 Nº 18076/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18077/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18078/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18079/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18081/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18083/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18085/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18087/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18089/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18091/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18092/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18093/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18094/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;  
 Nº 18135/2019 de 13/08/2019 – 791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.300142;

**04.02.** – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**VI – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretárias de Gestão e Finanças, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social da contratante, exarada no guichê 051.582/2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

*Assinatura*

*Assinatura*



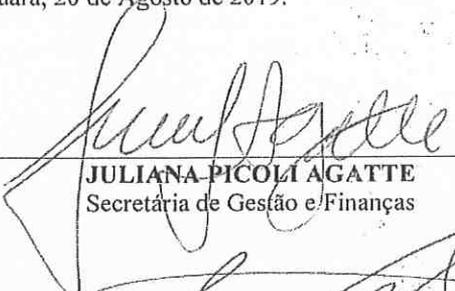
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 20 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

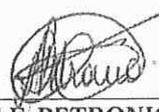
  
\_\_\_\_\_  
**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

  
\_\_\_\_\_  
**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP**  
CNPJ Nº. 03.067.942/0001-85

**ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**  
Representante legal da empresa – Sócio Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
\_\_\_\_\_  
**DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**  
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) -   
\_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 4840-2017

CONTRATO N° 4840-2017-02PRO

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 20 de Agosto de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera

CEP 14802-460 – Araraquara/SP

E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: jagatte@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

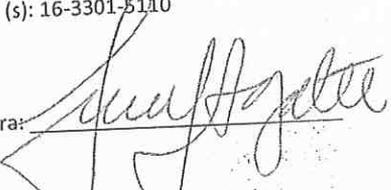


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

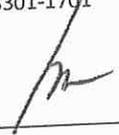
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Picoli Agatte  
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP Data de Nascimento: 16/10/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera  
CEP 14802-460 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: 

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain  
Cargo: Secretária de Saúde CPF/MF: 054.318.288-60 RG: 12.727.540-4 SSP/SP Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro  
CEP 14.801-220 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: eamhonain@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-1701

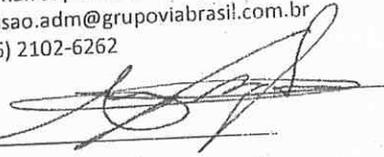
Assinatura: 

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa  
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social CPF/MF nº: 293.184.278-83 RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 21/09/1981  
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana  
CEP 14807-276 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-2950

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Aluizio Antônio Nogueira Júnior  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF/MF nº: 201.605.338-05 RG nº: 21.444.420-X SSP/SP Data de Nascimento: 22/10/1975  
Endereço residencial completo: Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 551 – Casa 25, Condomínio Guaporé, Jardim Botânico  
CEP 14022-000 – Ribeirão Preto/SP  
E-mail institucional: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Pessoal: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Telefone (s): (16) 2102-6262

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-01SUP – Livro 08 – Folhas nº 13106 a 13107

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças por atribuição de competência do Decreto Municipal nº 641/2018, art. 1º, inciso I, alínea “a”, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF nº 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF nº 054.318.288-60.

**CONTRATADA:**

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, instruído no GUICHÊ 024.986/2020, ao Contrato nº 4840-2017, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no GUICHÊ Nº 044.012/2017, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as seguintes disposições:

**I – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO NA ORDEM DE 24,558% do Contrato nº 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017 e cujo termo final dar-se-á em 24/08/2020.

**II – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL**

02.01. Fica suprimido 14 veículos locados nas Secretarias de Gestão e Finanças, a partir de 20/04/2020, o que corresponde a 24,558% do valor contratual inicial, no valor de R\$ 299.338,92 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	10	R\$ 15.535,90
3	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	01	R\$ 2.865,05
4	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	03	R\$ 6.543,96
<b>VALOR TOTAL MENSAL – para 14 (quatorze) veículos</b>				<b>R\$ 24.944,91</b>
<b>VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$ 299.338,92</b>

02.02. Permanecem 45 veículos locados nas Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, passando o valor do contrato de R\$ 1.520.632,92 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, seiscentos e trinta dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 1.221.294,00 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil reais e duzentos e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	COROLLA 1.8	R\$ 2.894,89	01	R\$ 2.894,89
2	KOMBI 1.4	R\$ 2.865,05	02	R\$ 5.730,10
3	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	15	R\$ 23.303,85
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	06	R\$ 13.042,26
5	PALIO 1.0	R\$ 1.553,59	01	R\$ 1.553,59
6	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	17	R\$ 48.705,85
7	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	03	R\$ 6.543,96
<b>VALOR TOTAL MENSAL – para 45 (quarenta e cinco) veículos</b>				<b>R\$ 101.774,50</b>
<b>VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$ 1.221.294,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretárias de Gestão e Finanças, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social da contratante, exarada no guichê 024.986/2020, e encontra amparo legal no artigo art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**IV – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

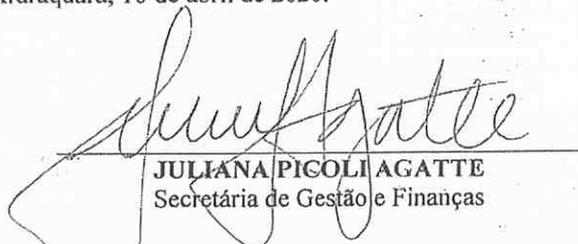
Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a adequação da Carta de Fiança Bancária no valor de R\$ 24.425,88 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

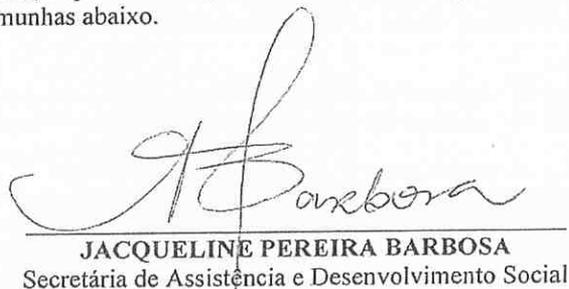
**V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

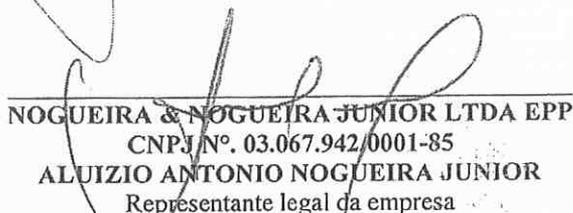
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 16 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

  
\_\_\_\_\_  
**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP**  
CNPJ nº. 03.067.942/0001-85  
**ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**  
Representante legal da empresa

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
\_\_\_\_\_  
**DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**  
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) -   
\_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 4840-2017

CONTRATO N° 4840-2017-01SUP

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 16 DE ABRIL DE 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera

CEP 14802-460 – Araraquara/SP

E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: jagatte@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

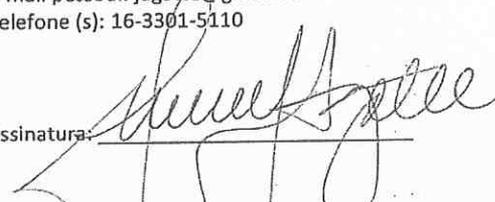


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

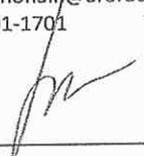
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Picoli Agatte  
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP Data de Nascimento: 16/10/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera  
CEP 14802-460 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: 

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain  
Cargo: Secretária de Saúde CPF/MF: 054.318.288-60 RG: 12.727.540-4 SSP/SP Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro  
CEP 14.801-220 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: eamhonain@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-1701

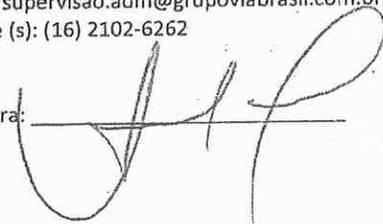
Assinatura: 

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa  
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social CPF/MF nº: 293.184.278-83 RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 21/09/1981  
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana  
CEP 14807-276 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-2950

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Aluizio Antônio Nogueira Júnior  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF/MF nº: 201.605.338-05 RG nº: 21.444.420-X SSP/SP Data de Nascimento: 22/10/1975  
Endereço residencial completo: Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 551 – Casa 25, Condomínio Guaporé, Jardim Botânico  
CEP 14022-000 – Ribeirão Preto/SP  
E-mail institucional: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Pessoal: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Telefone (s): (16) 2102-6262

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-01SUSP – Livro 08 – Folhas nº 13108 a 13110

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO PARCIAL DO CONTRATO N.º 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelas Secretárias de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70, **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº: 293.184.278-83 e RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP e **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, Secretária de Saúde, brasileira, casada, portadora do CPF/MF: 054.318.288-60 e RG: 12.727.540-4 SSP/SP.

**CONTRATADA:**

**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6, em 27 de Junho de 2017, com sede à Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, e-mail: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP, CPF/MF nº 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de suspensão parcial, instruído no **GUICHÊ 024.986/2020**, ao contrato nº 4048/2017, oriundo da **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **SUSPENSÃO PARCIAL** do Contrato nº 4048/2017, firmado entre as partes em 24 de agosto de 2017 e cujo termo final dar-se-á em 24 de agosto de 2020.

**II – DA SUSPENSÃO**

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica **SUSPENSO PARCIALMENTE** o contrato pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias, no período de 23 DE ABRIL DE 2020 até 20 DE AGOSTO DE 2020.  
02.02. Fica prorrogado automaticamente a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, até 22/12/2020.

**III – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de manifestação do Sr. Prefeito Municipal, juntado aos autos, apoiado em razões de interesse público, decorrente de calamidade pública, e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, III e artigo 78, XIV da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**IV - RELAÇÃO VEÍCULOS QUE SERÃO SUSPENSOS**

PLACA	MODELO	VALOR MÊS	SECRETARIA	ENTREGA	LOCAL USO
FYK-9935	KWID	R\$ 1.553,59	ASSIST DESENV SOCIAL		VISITAS ROTINAS DA SEC
FPH-4144	KWID	R\$ 1.553,59	ASSIST DESENV SOCIAL		VISITAS ROTINAS DA SEC
FQS-9859	KWID	R\$ 1.553,59	OBRAS E S. PÚBLICOS	11/10/2017	POSTURAS
GEZ-1593	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	OBRAS E S. PÚBLICOS		DESTOCADORA
GJS-2029	KWID	R\$ 1.553,59	OBRAS E S. PÚBLICOS		ROÇADA CAPELA
FCP-2268	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	OBRAS E S. PÚBLICOS		DRENAGEM IVAN
FIW-3929	KWID	R\$ 1.553,59	OBRAS E S. PÚBLICOS	16/10/2017	CAPIN -"ARVORES"
GGB-9383	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	OBRAS E S. PÚBLICOS	05/10/2017	FISCAL / MARCELÃO
GEB-2054	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	OBRAS E S. PÚBLICOS	06/11/2017	GABINETE
FKC-2027	KWID	R\$ 1.553,59	GESTÃO E FINANÇAS	16/10/2017	R.H
FCF-9002	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	GESTÃO E FINANÇAS	05/10/2017	T.I
GBW-3329	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	GESTÃO E FINANÇAS	21/09/2017	VIAGENS
FRU-8884	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	GESTÃO E FINANÇAS	21/09/2017	CENTRALIZADO VIAGENS
GIW-3833	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	GESTÃO E FINANÇAS	14/11/2017	PAÇO ISAAC
GKI-8418	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	GESTÃO E FINANÇAS	14/11/2017	PAÇO BORGES
FVY-2212	KWID	R\$ 1.553,59	GESTÃO E FINANÇAS	16/10/2017	PINHEIRINHO MÁRCIO
GJT-8277	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	GESTÃO E FINANÇAS	05/10/2017	O.P (RICARDO)
FQW-5059	KWID	R\$ 1.553,59	GESTÃO E FINANÇAS	16/10/2017	TRÂNSITO - MILTON 1461
GHW-3699	SPIN 1.8	R\$ 2.894,89	PLANEJ E P. POPULAR	05/10/2017	CENTRALIZADO VIAGENS
FWE-9133	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO	11/10/2017	SDU -FISCALIZAÇÃO
GBI-6003	COROLLA	R\$ 2.865,05	DESENV. ECONOMICO	30/10/2017	VICE PREFEITO
	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	OBRAS E S. PÚBLICOS		Aguardando nº O.S.
	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	OBRAS E S. PÚBLICOS		Aguardando nº O.S.
	KWID	R\$ 1.553,59	PLANEJ E P. POPULAR		Aguardando nº O.S.
	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	GESTÃO E FINANÇAS		Aguardando nº O.S.
		R\$ 53.724,94			

**V - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PERMANECERÃO LOCADOS**

QDT	PLACA	MODELO	VALOR MÊS	SECRETARIA	ENTREGA	LOCAL USO
1	GEV-0822	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	ASSIST DESENV SOCIAL		GREAS GIRASSOIS - DIOGO
2	GBD-8037	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	ASSIST DESENV SOCIAL		CASA ABRIGO
3	FMO-8483	KOMBI	R\$ 2.865,05	ASSIST DESENV SOCIAL		CASA TRANSITÓRIA
4	FNQ-6424	KOMBI	R\$ 2.865,05	ASSIST DESENV SOCIAL		CENTRO POP
5	FWK-2676	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	GESTÃO E FINANÇAS	06/11/2017	C REF MULHER-CASA ABRIGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

6	GHR-3035	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	SAÚDE	21/09/2017	CENTRALIZADO VIAGENS
7	FZF-2337	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	SAÚDE	21/09/2017	CENTRALIZADO VIAGENS
8	FOF-5854	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	SAÚDE	21/09/2017	FUNDO SOCIAL
9	GBK-5915	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	SAÚDE	05/10/2017	CENTRALIZADO VIAGENS
10	FSF-3017	SPIN 1.8	R\$ 2.862,05	SAÚDE		CENTRALIZADO VIAGENS
11	GGY-6155	SPIN 1.8	R\$ 2.862,05	SAÚDE		CENTRALIZADO VIAGENS
12	GIC-6609	SPIN 1.8	R\$ 2.862,05	SAÚDE		CENTRALIZADO VIAGENS
13	GES-2606	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO	16/10/2017	TRANSITO PATRULHA
14	FOS-5864	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	DESENV. URBANO	05/10/2017	TRANSITO PATRULHA
15	FTG-4002	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	DESENV. URBANO	05/10/2017	TRANSITO PATRULHA
16	GHS-1636	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO		GCM - PATR. M DA PENHA
17	FTP-0065	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO		GCM - PATR. M DA PENHA
18	GID-2874	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO		TRANSITO
19	FYA-2522	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO	16/10/2017	TRANSITO
20	FIS-9771	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO		GCM
			R\$ 48.040,56			

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 20 de ABRIL de 2.020.

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

  
**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**

Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) -   
**DANIELA DE F. P. MARIANO**  
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) -   
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 4840-2017

CONTRATO N° 4840-2017-01SUSP

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Araraquara, 20 DE ABRIL DE 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera

CEP 14802-460 – Araraquara/SP

E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: jagatte@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

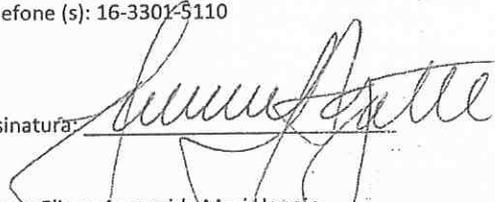


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

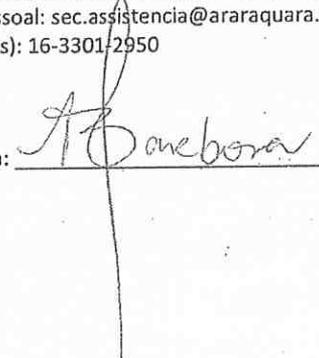
Nome: Juliana Picoi Jagatte  
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP Data de Nascimento: 16/10/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera  
CEP 14802-460 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: 

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain  
Cargo: Secretária de Saúde CPF/MF: 054.318.288-60 RG: 12.727.540-4 SSP/SP Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro  
CEP 14.801-220 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: eamhonain@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-1701

Assinatura: 

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa  
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social CPF/MF nº: 293.184.278-83 RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 21/09/1981  
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana  
CEP 14807-276 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-2950

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017  
GUICHÊS Nº 038.330/2020 – 041.412/2020 - 042.157/2020

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-03PRO-02SUP – Livro 08 – Folha nº 13302 A 13303

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças por atribuição de competência do Decreto Municipal nº 641/2018, art. 1º, inciso I, alínea "a", Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF nº 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF nº 054.318.288-60.

**CONTRATADA:**

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.01. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência e a SUPRESSÃO NA ORDEM DE 43,574% do contrato nº 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017, cujo termo final se dará em 24/08/2020, ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2020 até 24/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO**

02.01. Fica suprimido, a partir de 21/08/2020, 21 (vinte e um) veículos locados nas Secretarias de Gestão e Finanças e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o que corresponde a 43,574% do valor contratual inicial, no valor de R\$ 531.119,16 (Quinhentos e trinta e um mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	09	R\$ 13.982,31
3	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	05	R\$ 14.325,25
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	04	R\$ 8.694,84
5	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	02	R\$ 4.362,64
6	COROLLA	R\$ 2.894,89	01	R\$ 2.894,89
<b>VALOR TOTAL MENSAL – para 21 (vinte e um) veículos</b>				<b>R\$ 44.259,93</b>
<b>VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$ 531.119,16</b>

02.02. Permanecem 24 veículos locados nas Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, passando o valor do contrato de R\$ 1.221.294,00 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil reais e duzentos e noventa e quatro centavos) para R\$ 690.174,84 (Seiscentos e noventa mil, cento e setenta quatro reais e oitenta quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	KOMBI 1.4	R\$ 2.865,05	02	R\$ 5.730,10
2	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	07	R\$ 10.875,13
3	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	02	R\$ 4.347,42
4	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	12	R\$ 34.380,60
5	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	01	R\$ 2.181,32
<b>VALOR TOTAL MENSAL – para 24 (vinte e quatro) veículos</b>				<b>R\$ 57.514,57</b>
<b>VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$ 690.174,84</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA DESPESA DECORRENTE**

03.01. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 690.174,84 (Seiscentos e noventa mil, cento e setenta quatro reais e oitenta quatro centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício.

SMGF - GLC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

sob a classificação orçamentária: nº 1898-06.11.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000, nº 121-  
07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001, nº 1754-12.01.3.3.90.39.2.305.05.05.5000060, nº 917-12.01-  
3.3.90.39.08.243.0039.2.089.05.5000060, nº 928-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.090.05.5000060, nº 1273-  
12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.081.05.5000060 e nº 791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142.

3.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 241.561,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) foram emitidas as Notas de Reservas nºs 3197/2020 - Empenho nº 17109/2020, 3198/2020 - Empenho nº 17110/2020, 3199/2020 - Empenho nº 17111/2020, 3200/2020 - Empenho nº 17112/2020, 3173/2020 - Empenho nº 17083/2020, 3174/2020 - Empenho nº 17084/2020, 3175/2020 - Empenho nº 17085/2020, 3176/2020 - Empenho nº 17086/2020, 3177/2020 - Empenho nº 17088/2020, 3178/2020 - Empenho nº 17089/2020, 3179/2020 - Empenho nº 17090/2020, 3180/2020 - Empenho nº 17091/2020, 3182/2020 - Empenho nº 17092/2020, 3183/2020 - Empenho nº 17093/2020, 3184/2020 - Empenho nº 17094/2020, 3184/2020 - Empenho nº 17095/2020, 3186/2020 - Empenho nº 17096/2020 e 3221/2020 - Empenho nº 17140/2020.

3.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato no período de 25/08/2020 até 24/08/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis (conforme previsto na cláusula 03.02) no ato da assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 13.803,50 (Treze mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

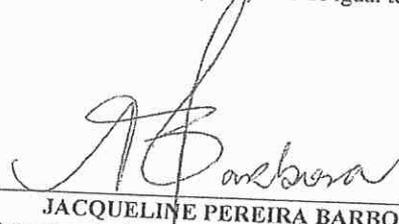
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

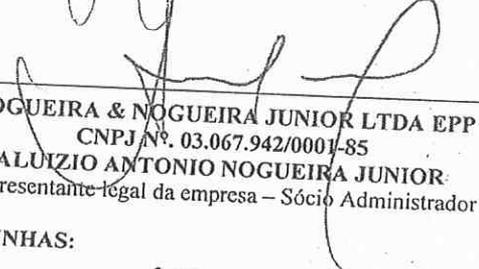
7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 4840/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

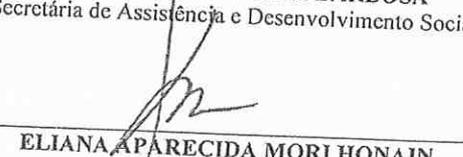
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 19 de Agosto de 2020.

  
JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária de Gestão e Finanças

  
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

  
NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP  
CNPJ nº. 03.067.942/0001-85  
ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR  
Representante legal da empresa - Sócio Administrador

  
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN  
Secretária de Saúde

#### TESTEMUNHAS:

1) -   
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO  
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) -   
ARIANE SOARES DE SOUZA  
RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
CONTRATADA: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA  
CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 4840-2017  
CONTRATO (ADITIVO) Nº 4840-2017-03PRO-02SUP – FLS. 13302 A 13303  
OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 19 DE AGOSTO DE 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Juliana Picoli Agatte  
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP  
Data de Nascimento: 16/10/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera  
CEP 14802-460 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Picoli Agatte  
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP Data de Nascimento: 16/10/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera  
CEP 14802-460 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain  
Cargo: Secretária de Saúde CPF/MF: 054.318.288-60 RG: 12.727.540-4 SSP/SP Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro  
CEP 14.801-220 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: eamhonain@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-1701

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa  
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social CPF/MF nº: 293.184.278-83 RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 21/09/1981  
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana  
CEP 14807-276 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-2950

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: Aluízio Antônio Nogueira Júnior  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF/MF nº: 201.605.338-05 RG nº: 21.444.420-X SSP/SP Data de Nascimento: 22/10/1975  
Endereço residencial completo: Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 551 – Casa 25, Condomínio Guaporé, Jardim Botânico  
CEP 14022-000 – Ribeirão Preto/SP  
E-mail institucional: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Pessoal: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Telefone (s): (16) 2102-6262

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017  
PROCESSOS Nº 29792/2020 – 29794/2021 – 29796/2021 – 31991/2021

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-04PRO – Livro 08 – Folha nº 13923 A 13924

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 054.318.288-60.

**CONTRATADA:**

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob n.º 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, n.º 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR, portador do RG n.º 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF n.º 201.605.338-05.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.01. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017, cujo termo final se dará em 24/08/2021, ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2021 até 24/08/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA DESPESA DECORRENTE**

02.01. Permanecem 24 veículos locados nas Secretarias de Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que após reajuste de 8,35%, passará o valor do contrato de **R\$ 690.174,84 (Seiscentos e noventa mil, cento e setenta quatro reais e oitenta quatro centavos)** para **R\$ 747.782,88 (Setecentos e quarenta sete mil, setecentos e oitenta dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	GOL 1.0	R\$ 1.683,27	07	R\$ 11.782,89
2	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	12	R\$ 37.250,28
3	GOL 1.6	R\$ 2.363,39	01	R\$ 2.363,39
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.355,15	02	R\$ 4.710,30
5	KOMBI	R\$ 3.104,19	02	R\$ 6.208,38
<b>VALOR TOTAL MENSAL – para 24 (vinte e quatro) veículos</b>				<b>R\$ 62.315,24</b>
<b>VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$ 747.782,88</b>

02.02. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 747.782,88 (Setecentos e quarenta sete mil, setecentos e oitenta dois reais e oitenta e oito centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: n.º 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001, n.º 2567-24.02.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000, n.º 791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142, n.º 1754-12.01.3.3.90.39.2.305.05.05.5000060, n.º 928-12.01.3.3.90.39.08.24.0039.2.090.05.5000060, n.º 1273-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.081.05.5000060 e n.º 917-12.01.3.3.90.39.08.243.0039.2.089.05.5000060.

02.03. Para cobertura da despesa no valor de **R\$ 261.723,99 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte três reais e noventa nove centavos)** foram emitidas as Notas de Reservas n.ºs 3855/2021 - Empenho n.º 17650/2021, 3854/2021 - Empenho n.º 17648/2021, 3636/2021 - Empenho n.º 17138/2021, 3638/2021 - Empenho n.º 17142/2021, 3639/2021 - Empenho n.º 17143/2021, 3640/2021 - Empenho n.º 17144/2021 e 3642/2021 - Empenho n.º 17145/2021,

02.04. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SÉCRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

03.01. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do contrato n.º 4840/2017, na ordem de 8,35% (oito vírgula trinta por cento), de acordo com cláusula 08.01, no período de 25/08/2021 até 24/08/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

04.01. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis (conforme previsto na cláusula 03.02) no ato da assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 14.955,66 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

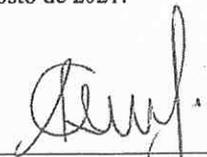
05.01.. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

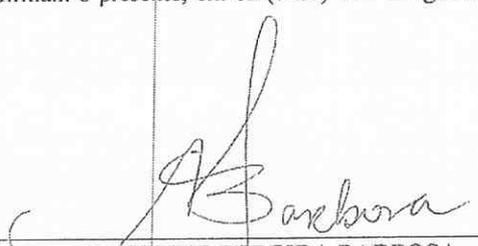
**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

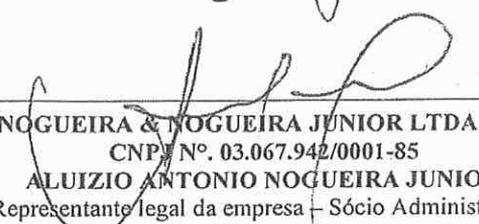
06.01. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 4840/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 19 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretária de Administração

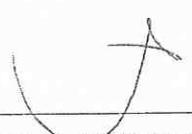
  
\_\_\_\_\_  
**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

  
\_\_\_\_\_  
**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP**  
CNPJ N.º. 03.067.942/0001-85  
**ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**  
Representante legal da empresa – Sócio Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
\_\_\_\_\_  
**DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**  
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) -   
\_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO (DE ORIGEM) N.º 4840-2017

CONTRATO (ADITIVO) N.º 4840-2017-02PRO- LIVRO 08 – FLS. 13923 a 13924

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email (\*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 19 de Agosto de 2.021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ademir de Souza

Cargo: Coordenador Executivo de Administração (ref. 04 de agosto de 2018)

CPF/MF n.º: 144.481.388-95

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: Aluizio Antonio Nogueira Junior

Cargo: Sócio - proprietário

CPF/MF n.º: 201.605.338-05

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-05PRO – Livro 08 – Folhas nº 16276 a 16277

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social; Sra. JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 054.318.288-60.

**CONTRATADA:**

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.067.942/0001-85, com sede na Avenida Independência, n.º 3166, conj. 01, bairro Alto da Boa Vista, CEP 14025-230, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR, portador do RG n.º 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF n.º 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato 4840-2017, contrato este oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086-2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852-2017, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído sob protocolo n.º 54815/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL e o REAJUSTE NA ORDEM DE 10,07% do contrato n.º 4840-2017, cujo termo inicial deu-se em 24/08/2017 e cujo termo final se dará em 24/08/2022.

**II – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL E DO REAJUSTE**

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência por mais 90 (noventa) dias no período de 25/08/2022 até 22/11/2022, podendo ser rescindido amigavelmente entre as partes.

02.02. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do contrato n.º 4840/2017, na ordem de 10,07% (dez vírgula sete por cento), de acordo com cláusula 08.01, no período de 25/08/2022 até 22/11/2022.

**III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 205.769,79 (duzentos e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	GOL 1.0	R\$ 1.852,76	07	R\$ 12.969,32
2	SPIN 1.8	R\$ 3.416,76	12	R\$ 41.001,12
3	GOL 1.6	R\$ 2.601,37	01	R\$ 2.601,37
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.592,30	02	R\$ 5.184,60
5	KOMBI	R\$ 3.416,76	02	R\$ 6.833,52
<b>VALOR TOTAL MENSAL – para 24 (vinte e quatro) veículos</b>				<b>R\$ 68.589,93</b>

**IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a apresentar a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de R\$ 4.115,40 (quatro mil cento e quinze reais e quarenta centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**V – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo:  
 257-20.02.3.3.90.39.04.122.0087.2.001.01.1100000. Empenhos 20020/2022, 20021/2022, 20023/2022;  
 1187-16.01.3.3.90.39.26.122.0093.2.228.03.4000001. Empenho 20022/2022;  
 610-12.01.3.3.90.39.08.244.0073.2.162.05.5000060. Empenho 19889/2022;  
 577-12.01.3.3.90.39.08.244.0073.2.157.02.5000073. Empenho 19888/2022;  
 598-12.01.3.3.90.39.08.243.0073.2.161.05.5000060. Empenho 19890/2022;  
 1134-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.05.3000159. Empenho 20398/2022.

**VI – DO FUNDAMENTO LEGAL**

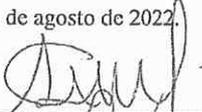
O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretarias de Administração, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social da contratante, exarada no guichê 54815-2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

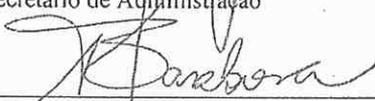
**VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

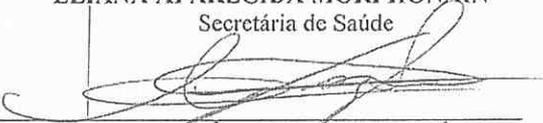
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 24 de agosto de 2022.

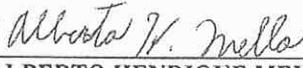
  
 \_\_\_\_\_  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
 Secretário de Administração

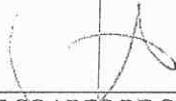
  
 \_\_\_\_\_  
**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

  
 \_\_\_\_\_  
**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
 Secretária de Saúde

  
 \_\_\_\_\_  
**ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**  
 Representante da empresa

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
 \_\_\_\_\_  
**ALBERTO HENRIQUE MELLO**  
 RG. n.º 30.901.816-X SSP/SP  
 CPF/MF n.º 286.389.738-10

2) -   
 \_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
 RG. n.º 41.593.546-5 - SSP/SP  
 CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO (DE ORIGEM) N.º 4840-2017

CONTRATO (ADITIVO) N.º 4840-2017-05PRO – LIVRO 08 – FLS. 16276 a 16277

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email (\*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 24 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ademir de Souza

Cargo: Coordenador Executivo de Administração (ref. 04 de agosto de 2018)

CPF/MF n.º: 144.481.388-95

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: Aluizio Antonio Nogueira Junior

Cargo: Sócio - proprietário

CPF/MF n.º: 201.605.338-05

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain

Cargo: Secretária de Saúde

CPF/MF n.º: 054.318.288-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.